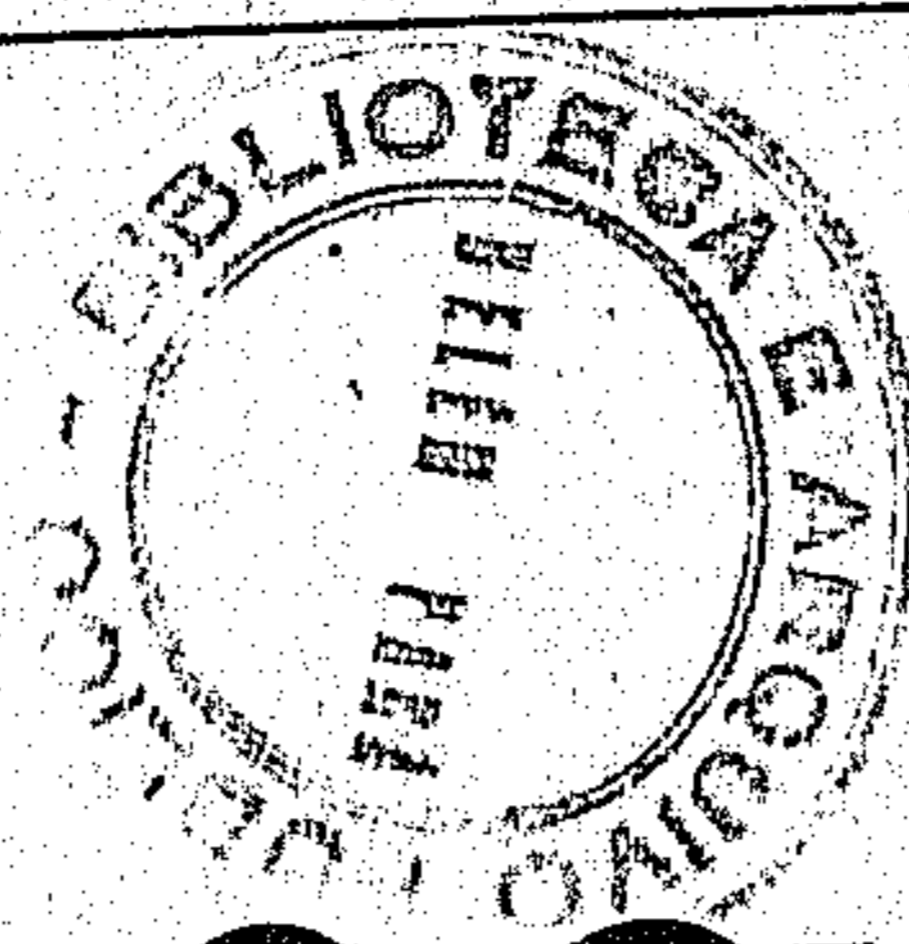


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.371 BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 3507
DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIA
Da Casa Civil da Governadoria

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública e Fazenda

EXTRATO DOS CONVÊNIOS Nºs.
10 e 11/84-SEDUC
Da Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 01/84
Da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites

2 Cadernos

32 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3507 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 270.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º, item VI da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 270.000.000 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste Artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-Entidades Supervisionadas	2202
Função: Transporte	16
Programa: Transporte Rodoviário	88
Subprograma: Rodovias	531
Projeto: Projetos a Cargo do Departamento de Estradas de Rodagem	1.818
4312.00 -Transferências de Capital-Transferências Intragovernamentais-Contribuições para Despesas de Capital	Cr\$ 270.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Ar-

recadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 06 de agosto de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1984.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 7487)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 22.06.84, que exonerou "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Clodovil Juarez Mourão da Silva, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 7487)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1458 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 25.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 1961/84-SEAD

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Maria do Socorro Caetano de Siqueira, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1984.

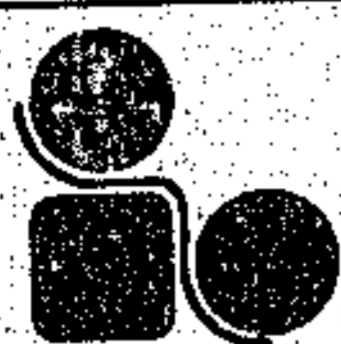
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 496/84-Autorizar o Banco Bamerindus do Brasil S/A, através de sua Agência em Capanema, sito à Travessa Djalma Dutra s/n, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382, de 17.07.84.

Port. nº 498/84-Designar Raimundo Carlos Damasceno, Carlos Fernando Leite e Maria de Fatima Silva de Matos, para em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem Comissão de Licitação - Toma-



IMPRESA OFICIAL

Diário OficialDIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICOAlmirante Barroso, 735
Belém - ParáPBX 226-7888
226-1353Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

/Diretor-Presidente

GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELÁSICO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES****NA CAPITAL**Anual Cr\$ 177.450,00
Semestral Cr\$ 88.725,00**OUTROS ESTADOS E
MUNICÍPIOS**Anual Cr\$ 313.021,00
Semestral Cr\$ 156.510,00D.O. número atrasado por ano, aumenta Qua-
trocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 480,00).**PUBLICAÇÕES:**Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500,00
Preço da Página: Cr\$ 1.064.000,00.**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 650,00****MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-
panhar publicações a cobrar.**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

da de Preços para serviços de vigilância desta Secretaria - Órgão Central no horário de 19.00 às 07.00 horas diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, no período de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

Port. nº 499/84 - Reconhecer ao Agente de Despachante Estadual Aldo Jesus de Souza Ferreira, o direito à Pensão Especial prevista no art. 2º da citada Lei nº 4809, a partir de 01 de janeiro de 1979.

Port. nº 500/84 - Conceder de acordo com os artigos 116, 117 e 119 da Lei 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a Hindemburgo de Sá Seixas, Agente Tributário GEP-TAF.503.3, exercendo função de Chefe da Agência Estadual em Afuá - 5ª Região Fiscal 6 (seis) meses de Licença Especial referente ao decênio de 1964 à 1974. A presente licença será usufruída no período de 01.11.84 a 30.04.85.

Port. nº 501/84 - Redistribuir da 1ª para 6ª Região Fiscal o funcionário Francisco Maxiel Nogueira de Azevedo, Agente Tributário GEP-TAF-503.2.

Port. nº 502/84 - Colocar à disposição da 6ª Região Fiscal - Abaetetuba, a servidora Maria das Graças Santos Laurid, Agente Tributário - GEP-TAF-503.2, com lotação no Órgão Central - Coordenadoria de Fiscalização, até ulterior deliberação.

(Ext. nº 3252 - Reg. nº 11.164 - Dia: 19.11.84)

Port. nº 504/84 - Localizar na Coordenadoria e Contabilidade do Estado Raimunda Araceli Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Contador - GEP-ANSC-605.1, a contar do dia 28 de agosto de 1984.

Port. nº 506/84 - Designar, Luiz Guilherme Duarte Mafra, Siline Nazaré Campos Alves e Maria da Conceição dos Santos Facundo, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem Comissão de Licitação - Tomada de Preço destinada a aquisição de material e equipamentos.

Port. nº 507/84 - Designar, Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Jesus, Francisco de Sousa Lima e Maria do Socorro Seabra Gonçalves, para em Comissão e sob a presidência da primeira, procederem Comissão de Licitação para confecção de Impressos.

Port. nº 509/84 - Autorizar o Banco Bamerindus do Brasil S/A, através de sua Agência em Altamira, sito a Rua 07 de Setembro nº 1570, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

(Ext. nº 3253 - Reg. nº 11.155 - Dia: 19.11.84)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535 DE 26 DE OUTUBRO DE 1984

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242 de 14.12.84.

R E S O L V E:

CONCEDER, férias regulamentares no mês de OUTUBRO de 1984 aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Abel Orlando Assunção, Abrão Correa Pantoja, Adelize Sales de Lima, Adilson Leão da Cunha, Admar Souza, Adriete da Silva Gomes, Almir Monteiro da Silva, Altino de Santana Braga, Ana Maria Pereira Vasconcelos, Anne Gracy Fadul Teixeira, Anita da Silva Moreira, Antonio Bernardino Pimentel Perei-

ra. Antonio da Paz Boulhosa, Apolonia Nascimento Santos. Arlete Lima Viana, Armando Fernandes de Lima. Armando Nelson de Souza Ribeiro, Augusto Pereira da Cunha, Augusto Sidney Otávio Nascimento. Auri Campos Rocha, Benedito Mendes Monteiro, Benedito Mendes Moreira Sobrinho, Carlos Alberto Trindade Aleixo, Cecília Maria de Souza Silva, Celeste Brandão Chaves, Cléa Monteiro de Oliveira, Cosme de Souza Cardoso, Cosme Garcez de Mesquita, Creuza do Rosário Lopes, Darsonne Maria Ferreira da Silva, Dedilson Pedro da Silva Santos, Denize Terezinha Gabriel Santos, Dolga da Luz Farias, Domingas Pereira da Silva Monteiro, Domingos Pinheiro Santa Brígida, Edilena Maria Azevedo Souza, Edinair Chaves de Carvalho, Edir Pinto Barros Salles, Edison Cavalcante dos Santos, Eufrosina dos Santos Almeida, Eustelina Neves Costa, Firmina Coelho Ferreira, Francisca Gois Santana, Francisca Nogueira de Souza, Francisco Barros Correa, Helena Conceição Moraes, Hylsahir da Conceição Duarte, Inês da Cruz Barata, João Batista de Souza Gonçalves, João Cunha de Brito, João Maria Martins de Souza, Joaquina Carmen da Silva Mescouto, José Augusto Cardoso Alves, José de Almeida Rêgo, José Fernando Costa, José Gomes de Barros, José Maria Almeida de Souza, José Maria de Freitas, José Maria Queiroz de Souza, José Oliveira da Silva, José Ribamar Ferreira Almeida, Josefa de Santana dos Reis, Josié Almeida de Souza, Julio Louzardo da Silva Dias, Jurandy dos Santos Gomes, Jurema da Silva Dias, Laura Lúcia da Silva Cabral, Lázaro Gomes da Silva, Leonor Rodrigues da Silva, Lindaci de Oliveira Monteiro, Luis Cláudio Santos da Piedade, Lucia Correa Sarmento, Lucia Maria Almeida de Oliveira, Lucila Avelar de Jesus, Manoel Maria da Luz Rocha, Marcelino Cardoso Costa, Maria Alba Franco Piteira, Maria Angélica Pereira de Lima, Maria Benedita Pantoja Costa, Maria Celes de Araújo Carmo, Maria da Conceição Matos Tavares, Maria da Conceição Vieira Paiva, Maria da Paz Izakson de Paula, Maria das Dores Ribeiro Monteiro, Maria das Graças Felix dos Santos, Maria das Graças Matos dos Santos, Maria das Graças Pimentel Conduru, Maria das Graças Rodrigues Farias, Maria das Graças Saraiva de Melo, Maria de Fátima Freire Monteiro Almeida, Maria de Fátima Ruffeil Feitosa, Maria de Jesus Pimenta Pinto, Maria de Lourdes de Moraes Paiva, Maria de Lourdes Dias Raiol, Maria de Lourdes Ferreira de Freitas, Maria de Nazaré Barbosa Alves, Maria de Nazaré Barbosa de Souza, Maria de Nazaré Lopes Vital, Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, Maria de Nazaré Souza de Nascimento, Maria Tereza Godot da Silva, Maria do Carmo Barros de Almeida, Maria do Carmo Gonçalves da Silva, Maria do Socorro Araújo de Lima, Maria Dolores Trindade, Maria Izabel Saraiva Ferreira, Maria José Miranda da Rocha, Maria José Santos Palheta, Maria José Vieira, Maria Julia da Silva Teixeira, Maria Lucia Medeiros, Maria Lucia Pontes de Melo, Maria Lucia Saraiva das Chagas, Maria Marlene Nogueira da Silva, Maria Ozia Vieira da Silva, Maria Rita Cunha Pereira, Maria Salete dos Santos Silva, Maria Santana dos Santos Cabral, Marlene Costa de Santa Brígida, Marlene Santos Santiago, Miguel Faustino da Silva, Milton Pinheiro Monteiro, Miriam Costa Machado, Moisaniel Pereira de Lima, Nelson Pimentel de Lima, Nilza Moura de Macêdo, Odaiza Maria de Souza Palheta, Odesina Júlia de Carvalho Alves, Olgarina da Silva Oliveira, Osmarina Coutinho Paes, Pedro Alves

Bezerra, Pedro Rodrigues da Silva, Raimunda de Nazaré Pereira, Raimunda Queiroz Pereira, Raimundo Bento do Nascimento, Raimundo Felipe dos Santos Junior, Raimundo Neris da Silva, Raimundo Nonato Ferreira Cunha, Roberto Messias de Oliveira Brito, Rosa Cardoso de Lima, Rosa Maria Costa, Rosa Maria de Souza Barros, Rosilda Pinheiro de Nazaré, Rosilda Pinto de Souza, Ruy Saint-Clair Cunha, Sandra Maria de Oliveira Chagas, Sandra Maria Teixeira da Silva, Sebastião Fernandes de Souza, Selma de Fátima Bentes da Silva, Sérgio Carlos do Nascimento Esteves, Sildete da Silva dos Santos, Silvia Nair Pinheiro Lamêgo, Solange Maria Miranda França, Teonila Soares Alves, Terezinha de Jesus Cardoso, Terezinha dos Reis Pereira, Terezinha Souza do Nascimento, Walda Maria Ferreira de Abreu, Walter Ramos de Medeiros, Zuleide Quadros da Cunha, Yolanda de Gaya Bastos.

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 26 de outubro de 1984.

IEDA JUÇARA SOARES

p/LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
(Ext. nº 3250 - Reg. nº 11.148 - Dia: 19.11.84)

PORTARIA Nº 213 DE 29 DE OUTUBRO DE 1984.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242 de 14.12.83.

R E S O L V E:

CONCEDER, férias regulamentares no mês de outubro de 1984 aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Antônio Jorge Von Grap de Pinho, Antônia Mesquita de Almeida, Adelino Campos Sodré, Aldenora Moneiro da Costa, Altamira Vasconcelos dos Santos, Alda Maria Teles da Conceição, Alice da Trindade Rocha, Ana Maria Guerreiro da Cunha, Arlinda Irene do Nascimento Falcão, Argentina M. Damasceno, Benedita Gonçalves Braga, Bernardino Reis Lisboa, Benedito Natalino F. Rodrigues, Benedita Dias da Silva, Cleres de Fátima N. Almeida, Dulcinea Carrera da Costa, Domingas Lima Baia, Domingas Ferreira Cunha Lima, Deodoro Gonçalves de Andrade, Ediléa Pastana de Carvalho, Elizeu Pinho de Freitas, Eloina Barbosa Paula, Edith Maria Borges de Souza, Emília Vaz Rolima, Elinde Cleide Barros Alcântara, Edyna Lia Guimarães Parente, Elmira Nascimento da Silva, Edmires Maria Pacheco da Silva, Elizabeth Farias Reis, Francisca Monteiro Santa Brígida, Francisca Travassos da Silva, Francimar Lopes de Oliveira, Georgina Terezinha de J. Freire, Izaura Nazilda Ferreira dos Santos, Izabete Dias dos Santos, Iracema Pastana Ferreira, José Luiz Rodrigues Figueiredo, José Maria Rodrigues da Silva, José Trajano de Lima, Joana D'Arc Pereira Silva, Joana Raimunda C. e Silva, Jacirema Porfírio de Lima, Luiza Elza Costa de Assunção, Luiz Ribeiro da Silva, Lucia Maria Barros de Souza, Libania Cabral dos Santos, Lucilia Brito Lopes, Lucidéa Martins Valente, Mário Miranda Portilho de Barros, Maria Eunice Lima, Maria Elena Neves, Maria Lourinho Girard, Marina Couto Paixão, Mirthes Pinto de Oliveira, Maria Cira Soares Pinheiro, Meriam Brito Dias, Maria da Guia de Souza, Maria Eliza dos Reis Pinto, Maria da Consolação Pereira Dias, Maria de Nazaré do Vale Sá, Maria do Perpétuo Socorro M. Santos, Marlene Nascimento Rosa, Maria Alcelinda Reis Paz, Maria de

Nazaré da Silva Nascimento, Maria de Assunção Rabêlo de Souza, Maria Ivanise Bitencourt Pombo, Mário Augusto Viana da Silva, Maria da Conceição Santos, Maria Hosana F. Ferreira, Maria do Rosário L. Oliveira, Maria Albeniza S. da Luz, Maria de Lourdes L. da Silva, Maria de Fátima Albuquerque do Nascimento, Oneide Fernandes Ribeiro, Palmira Vale Gonçalves, Paulina Silva de Souza, Rosalina Coutinho dos Santos, Raimunda Castro Silva, Rubem Amador de Quadros, Raimunda Lídia Ferro, Raimunda Zeny Gomes, Rosilda Bentes da Silva, Regina Lorena S. Marques, Raimundo Pinheiro da Costa,

Ranolfo Bezerra de Oliveira, Sílvia Regina Alves Ribeiro, Terezinha de Jesus Lima Monteiro, Teófila Bernardes dos Santos, Terezinha de J. G. Neves, Telma Nazaré Borges Gonçalves, Vera Regina Pinheiro, Verena de França Almeida, Zilla Braga Guimarães.

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de outubro de 1984.

LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
(Ext. nº 3250 - Reg. nº 11.148 - Dia: 19.11.84)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 026/84-CCG DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares, referentes ao exercício de 1982, no período de 13.11 a 12.12.84, ao servidor José Sebastião de Castro Mourão, Agente de Portaria, lotado no Serviço de Protocolo e Arquivo Central da Governadoria do Estado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Civil da Governadoria do Estado, 13 de novembro de 1984.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 7470)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-APC

RESUMO DE ESTATUTOS

Nome: Associação de Proteção ao Consumidor - APC.

Data de Fundação: 13 de junho de 1984

Finalidade: Defender os direitos e os legítimos interesses de seus associados, bem como do consumidor em geral e colaborar com as autoridades públicas, no combate ao abuso do poder econômico, assim como, na repressão aos crimes contra a economia popular.

ÍNDICE:

Título I - Da denominação, sede e duração

Título II - Do objetivo social

Título III - Do quadro social.

Título IV - Do patrimônio

Título V - Da administração e representação

Título VI - Da reforma dos estatutos

Título VII - Da dissolução da sociedade

Título VIII - Disposições transitórias

DIRETORIA:

Presidente - Alberto Ferreira dos Santos

Secretário - Laerto Gomes Fragoso

Tesoureiro - Antonio Costa Camarão

Belém, 13 de junho de 1984

ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada de Alberto Ferreira dos Santos.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade

Belém, 16 de novembro de 1984

MARIA DE NAZARÉ ARAUJO SANTOS

Tabelliã

(T. nº 04689 - Reg. nº 11.145 - Dia: 19.11.84)

ASCA - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHAL

RESUMO DO ESTATUTO

Resumo do Estatuto da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Castanhal - ASCA.

Da Denominação, Sede, Objetivos

- 1º - A Associação dos Funcionários Públicos Municipais - ASCA, fundada em 17 de agosto de 1984, é uma entidade com personalidade jurídica, com sede e foro nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, à Av. Barão do Rio Branco, 232, congregando todos os funcionários municipais.

- 2º - A ASCA tem por finalidade o conagração social, esportivo e cultural, respeitando os princípios de liberdade que todos têm direito.

- 3º - São três as categorias sociais: Contribuintes, Beneméritos e Honorários.

- 4º - A ASCA será dirigida por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral para um período de 01 (um) ano, podendo ser reeleita, será composta de Presidente, Vice Presidente, 02 (dois) secretários, 02 (dois) tesoureiros, Diretor Social e Diretor de Esporte.

- 5º - Seu prazo de duração será indeterminado e o exercício social terá a duração de 01 (um) ano, terminado a cada 31 de dezembro.

Castanhal, 20 de agosto de 1984

JOAQUIM AMORAS CASTRO

Presidente

(T. nº 04687 - Reg. nº 11.142 - Dia: 16.11.84)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: RENATO SIQUEIRA E DANTAS, JOSE ISAAC PACHECO FIMA, EVA MARIA SANTOS LEÃO, JULIMAR SANTOS MEIRA, BRUNO DA CUNHA PAIVA, EDUARDO JOSÉ GONÇALVES, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO, JOANA D'ARC DEMACHKI PORTO, NAZARÉ LUCIA ALMEIDA FERNANDES, CELIA DA SILVA LOPES, MARIA ELIZABETE VALE PINTO, HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO, ROSEMARY APARECIDA FERNANDES SOUSA, ANA CÉLIA SOARES OTTONI JORDÃO, ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU NETO, MARIA ALBERTINA MELO BRITO DE QUEIROZ, VALDIR MARTIRES COELHO, KÁTIA DO SOCORRO DE SOUSA LIMA, PATRICIA DE FIGUEIREDO MIRALHA, OSCARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO e LILIAN NEVES LEÃO DE SALLES; em caráter Suplementar, os Advogados MARCIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA e JOSÉ ROBERTO BORGES PORTO. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: SELMA NOGUEIRA DE FREITAS, ANA LUCIA CAMPOS SENA, ISOLDA SILVA LEAL, JOSÉ LUIZ MESSIAS SALES, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, LUIZ CARLOS CORREIA, MARCUS MUFARREJ HAGE e LUCIEL DA COSTA CAXIADO. SECRETARIA DA OAB/PARÁ, em 14.11.1984.

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO - 1º Secretário

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (Ext. nº 3241 - Reg. nº 11.143 - Dias: 19, 20 e 21.11.84)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

PROC. Nº 1029/84 - DEFERIDO RESOLUÇÃO Nº 158 de 07.11.84 EX: SEG. - BENEDITO LUCIVALDO DA SILVA SANTOS DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-102.435,00 cabendo metade a Maria Rita Gomes Ferreira, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Katia Silene, Carlos Marciel e Márcio Síclay Ferreira Santos. Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, obedecendo o rateio.

PROC. Nº 0903/84 - DEFERIDO RESOLUÇÃO Nº 159 de 07.11.84 EX: SEG. - NILSON DE OLIVEIRA BORGES DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-64.680,00 cabendo metade a viúva Maria Maximiliana dos Santos Borges, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Janete, Shirley, Nilson André, Sheila, Antônio Marcos, Rosana e Wellington dos Santos Borges. Conceder pecúlio de Cr\$-500.000,00 cabendo metade a viúva e a outra metade em partes iguais aos filhos menores contemplados na pensão e a filha maior Jandire Vitória da Silva.

PROC. Nº 0008/84 - DEFERIDO RESOLUÇÃO Nº 160 de 07.11.84 EX: SEG. - MARIA DULCINEA DA SILVA MARTINS DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-97.176,00 em favor de Ana Perolina da Silva Martins.

PROC. Nº 1022/84 - DEFERIDO RESOLUÇÃO Nº 161 de 07.11.84 EX: SEG. - FRANCISCO NUNES DE ANDRADE DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-210.000,00 a Luiza Nunes de Andrade.

PROC. Nº 1121/84 - DEFERIDO RESOLUÇÃO Nº 162 de 07.11.84 EX: SEG. - AGOSTINHO CARDOSO DOS SANTOS DECISÃO: Incluir a filha menor Francileny Dias dos Santos, no rateio da pensão deixada pelo extinto segurado, passando ao seguinte rateio: 50% do valor da pensão caberá a viúva Sandra Suely Dias dos Santos, e os outros 50% rateado igualmente aos filhos menores Frank, Francinei de e Francileny Dias dos Santos.

PORTARIA Nº 524 de 13.11.84. Conceder a MARIA LINDALVA BENICIOS GOMES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-1.400.000,00 em face das despesas que serão efetivadas em decorrência da III REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DA ABIP.

Table with 2 columns: ELEMENTOS DE DESPESAS, values: 43020315070212007, 3120 - Cr\$- 310.000,00, 3132 - Cr\$-1.090.000,00

PORTARIA Nº 531 de 14.11.84. Conceder a MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-250.000,00.

Table with 2 columns: ELEMENTOS DE DESPESAS, values: 43020515070212.020, 3120 - Cr\$-100.000,00, 3132 - Cr\$-150.000,00

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3249 - Reg. nº 11.146 - Dia: 19.11.84)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, E COMO CONTRATADA A FIRMA INDIVIDUAL DOUGLAS ABDON BRAUN - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRAGANÇA-PA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, autarquia estadual representada por seu Presidente, Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 342.912-PA e CIC nº 000.575.682-00, devidamente autorizado pela Resolução nº 079, de 13 de abril de 1983, do Conselho Previdenciário, homologada pelo Decreto nº 2809, de 31 de maio de 1983 e a firma DOUGLAS ABDON BRAUN - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRAGANÇA, com endereço na cidade de Bragança, neste Estado, na Praça Marechal Deodoro nº 1038, portadora do CGC/MF de 05.261.243/0001-05 e da Inscrição Estadual nº 15.083.487-0, resolvem aditar pela segunda vez o Contrato firmado em 03.01.84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor do contrato, constante na SUBCLÁUSULA SEGUNDA, da CLÁUSULA QUARTA, a importância de Cr\$-21.000.000,00 (VINTE HUM MILHÕES DE CRUZEIROS), passando o seu valor total para Cr\$-35.400.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), alteração essa decorrente de reajuste feito por ambas as partes, de comum acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos próprios do IPASEP e receberão a seguinte Classificação Orçamentária:

Table with 2 columns: ORÇÃO, UNIDADE, FUNÇÃO, PROGRAMA, SUBPROGRAMA, ATIVIDADE, values: 4302, 04, 13, 75, 428, 2.011

NATUREZA DA DESPESA: 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES, 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIOS, 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.

As demais cláusulas do Contrato ora ajustado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais. Belém, (PA), 23 de outubro de 1984

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA Pelo IPASEP DOUGLAS ABDON BRAUN Pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRAGANÇA

TESTEMUNHAS: - ilegíveis

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3249 - Reg. nº 11.146 - Dia: 19.11.84)

PORTARIA Nº 511 de 08.11.84. Conceder a MANOEL COSME BARREIRO DAMASCENO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.11.84.

PORTARIA Nº 512 de 08.11.84. Conceder a EDU BARBOSA DE BRITO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.11.84.

PORTARIA Nº 513 de 08.11.84. Conceder a CARLOS ALBERTO GOMES CAMPOS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.11.84.

PORTARIA Nº 514 de 08.11.84. Conceder a RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.11.84.

PORTARIA Nº 515 de 08.11.84. Conceder a MARIA LUCIA MARTINS DE LIMA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.11.84.

PORTARIA Nº 516 de 08.11.84. Designar MARIA EMILIA PANTOJA DE VASCONCELOS, para substituir MARIA LUCIA MARTINS DE LIMA, no período de férias concedido a mesma, a contar de 05.11.84.

PORTARIA Nº 517 de 08.11.84. Conceder a JOANA COELI LALOR BRAZ, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.11.84.

PORTARIA Nº 518 de 08.11.84. Conceder a CARLOS ALBERTO NUNES, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 03.11.84.
 PORTARIA Nº 519 de 08.11.84. Conceder a PEDRO MONTEIRO E SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.11.84.
 PORTARIA Nº 520 de 08.11.84. Conceder a ROSANGELA GOMES DE SOUZA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 30.10.84.
 PORTARIA Nº 521 de 08.11.84. Conceder a RIAHUNDA LOPES PANTOJA, 60 dias de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 17.10.84.
 PORTARIA Nº 522 de 09.11.84. Conceder a LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA e TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, 01 Diária a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Breves, a serviço deste Instituto, no dia 13.11.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3242 - Reg. nº 11.147 - Dia: 19.11.84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

AGS ADMINISTRATIVOS
 O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº : 000548 de 17.08.1984
 INTERESSADO : TERCIO PRIMO DE SOUZA.
 PROCESSO Nº : 007853/81-ITERPA-Compra.
 ASSUNTO : DESIGNA Agrimensor JURANDY JOSÉ DESSOUZA, para demarcar área de terras no município de Santarem, com uma área de aproximadamente 4.000 mts. de frente e 4.000 mts. de fundos, e da outras providências.

PORTARIA Nº : 000723 de 09.11.1984.
 INTERESSADO : FAZENDAS BEIITA S/A.
 PROCESSO Nº : 007638/80-ITERPA-Compra.
 ASSUNTO: DESIGNA Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NO - RONHA, para demarcar área de terras no município de Stª Izabel do Para, com 25ha. (Vinte e cinco hectares), e da outras providências.

PORTARIA Nº : 000722 de 09.11.1984.
 INTERESSADO : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FORTALEZA LTDA.
 PROCESSO Nº : 004712/79-ITERPA- Legitimação de Posse.
 ASSUNTO : DESIGNA Agrimensor SADI BRITO ALVES, para demarcar área de terras no município de São Sebastião da Boa Vista, objeto do Título de Posse expedido em favor de Antonio Maria da Trindade Pacheco, em data de 16.09.1897, área localizada a margem direita do rio Umarituba, denominada "SAO RAYMUNDO", com uma área de quinhentas braças de frente e seiscentas de fundos, mais ou menos e da outras providências.
 FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3251 - Reg. nº 11.151 - Dia: 19.11.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Radio chamada Bip-Bel Ltda.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de rádio chamada. Valor: Importará o presente contrato na quantia global de Cr\$ 1.229.085 (hum milhão duzentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco cruzeiros) durante o exercício de 1984, e previsto o valor de Cr\$ 3.687.255 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) durante o exercício de 1985, sujeito a reajuste nos termos do § primeiro da cláusula sexta e será objeto de termo aditivo. Vigência: a vigência do presente contrato é pelo prazo de 12 meses a partir de 01.10.84. Dotação orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e funcionamento do sistema fazendário - 3132 - Outros serviços e encargos.
 Nota de empenho nº 1.419 de 08.11.84.
 Secretaria de Estado da Fazenda, Radio Chamada Bip Bel Ltda.

(Ext. nº 3253 - Reg. nº 11.155 - Dia: 19.11.84)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES PRIMEIRA COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

PORTARIA Nº 01 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

O Chefe da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites do Ministério das Relações Exteriores, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve

Baixar as seguintes instruções:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Licitações da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, a qual, caberá o exame e julgamento das tomadas de preço e convites de interesse da PCDL.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Licitações será o Chefe da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL), Coronel Ivonildo Dias Rocha, e como Membros: o Agente Administrativo Raymundo Emmanoel Menezes de Queiroz e o Agente de Portaria Haroldo Gama dos Santos, tendo como Suplentes, do Presidente: Assessores Dilermando de Moraes Mendes, Paulo Carlos da Silva Carvalho e Clóvis Ruben Martins de Araújo Bona; dos Membros: Agentes Administrativos Jamile Almeida da Fonseca, Raimunda Eunice do Rosário Peres, Artífice de Eletricidade e Comunicações Elizeu Correa da Costa e o Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Florival Neves da Cruz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as instruções em contrário.

Belém, 14 de novembro de 1984

No impedimento de Ivonildo Dias Rocha, Cel.

Chefe da PCDL

(Dilermando de Moraes Mendes)

Assessor

(Ext. Nº 3240 - Reg. Nº 11.134 - Dia: 19/11/84)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/84-SEDUC

Partes: Secretaria de Estado de Educação e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais da localidade de Ipixuna, Município de São Domingos do Capim, neste Estado.

Objetivo: O Convênio tem por objetivo a ampliação de 02 salas de aula na Unidade Escolar de 1º Grau "Adelia Sodrê de Carvalho" na localidade de Ipixuna, Município de São Domingos do Capim, neste Estado.

Valor Total: Cr\$ 3.765.00,00 (três milhões setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros)

Crédito: As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação Quota Estadual, exercício 1984. Projeto: Expansão de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. Linha Norteadora: Acesso.

Ação: 02 Ampliação de salas de aula em Unidades Escolares. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação, Função: 08 - Educação e Cultura. Programa: 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. Projeto: 1034 - Programação à cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 317. Registrado no livro de registro sob as fls. nºs 16, 17, 25 e 26.

Prazo: O Sindicato tem o prazo de noventa (90) dias a contar da data do recebimento da verba para conclusão da obra.

Foro: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

data da assinatura: 13 de março de 1984.

Assinaturas: Pela Secretaria de Estado de Educação: Professor Wilton de Queiroz Moreira, Secretário de Estado de Educação. Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipixuna, Sr. Antonio Araujo de Lima, Presidente do Sindicato.

Testemunhas: 1) Moacir Pereira Braga. 2) Maria Dilce dos Santos Cabral.

Belém, 12 de novembro de 1984

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/84-SEDUC

Partes: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, neste Estado.

Objetivo: O Convênio tem por objetivo a aquisição de equipamento (500 cartelas) às unidades escolares do Município de Monte Alegre, neste Estado.

Valor total: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Crédito: As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação Quota Federal, Exercício 1984. Projeto: Melhoria do Atendimento Escolar. Linha Norteadora: Qualidade. Ação: 03 - Reposição de equipamento e Material Permanente em Unidades Escolares. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. Projeto: 1034 - Programação à cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 523. Registrado no Livro de Registro nº 01, às fls. nºs 18 e 19.

Prazo: A Prefeitura se obriga a proceder uma Carta Convite, para aquisição do referido equipamento e tem o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da verba, para prestar conta da importância recebida.

Foro: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

Data da assinatura: 18 de abril de 1984.

Assinaturas: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. Wilton de Queiroz Moreira, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Sr. João Evangelista Pereira da Silva, Prefeito Municipal.

Testemunhas: 1) Darci Costa de Oliveira. 2) Maria das Graças Oliveira Fernandes.

Belém, 12 de novembro de 1984

(Ext. nº 3255 - Reg. nº 11.157 - Dia: 19.11.84)

ANÚNCIOS

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

CGC/MF Nº 4834305/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, convocados na forma dos Estatutos Sociais, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 23 de novembro de 1984, às 09.00 horas, na sede social da Empresa, à Praça Kennedy s/n, a fim de tratar sobre:

- 1º) Alteração do Artigo 23 dos Estatutos Sociais;
- 2º) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 12 de novembro de 1984.

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 3228 - Reg. nº 11.126 - Dias: 15, 19 e 20.11.84)

COPERCACAU AMAZÔNIA S.A.-EM LIQUIDAÇÃO

C.G.C. 04.142.501/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da empresa convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser

realizada no dia 29.11.84 (5ª feira), às 9:00 (nove) horas, na sua sede social à Passagem Providência nº 35 - Ananindeua-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Prestação de contas do liquidante e encerramento de liquidação.

2. Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 16 de novembro de 1984

JOILSON CONDE SOARES-Liquidante

(T. nº 04691 - Reg. nº 11.150 - Dias: 19, 20 e 21.11.84)

FARFURA AGRICOLA INDUSTRIAL S/A

C.G.C nº 05.427.471/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 28.11.84 às 13:00 horas, a fim de se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação do que se segue:

- a) Extinção do valor nominal das ações e consequente alteração do Artº 5º do Estatuto Social.
 - b) Outros assuntos de interesse geral.
- Santana do Araguaia (PA) 08 de Novembro de 1984
Pela Diretoria

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor-Presidente

(T. nº 04694 - Reg. nº 11.160 - Dias: 19, 20 e 21.11.84)

1193

04 - CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular, enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na empresa.

05 - ORDEM DO DIA.

5.1 - Aprovação do Orçamento Anual de 1984.

5.2 - Autorização para ALUNORTE S.A. celebrar empréstimo em nome de ALBRÁS e ALUNORTE em 1984, fossem estritamente separados.

5.3 - Aprovação da prestação de aval à ALBRÁS - Contas Garantidas junto a Bancos.

5.4 - Homologação do Relatório - Roteiro.

5.5 - DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

07.02.84 - O Conselho Consultivo da Alunorte, de acordo com o Orçamento Anual para o exercício de 1984, conforme os termos da Resolução do Conselho Consultivo da Alunorte, de 07.02.84, os acionistas recomendaram que, na execução do Projeto da ALUNORTE em 1984, fossem estritamente separados os empréstimos de ALBRÁS e ALUNORTE em 1984, fossem estritamente separados.

6.1 - A prestação de aval à ALBRÁS, em Notas Promissórias de sua emissão, como garantia a ser oferecida ao BANCO de Amazônia S.A., para liberação de recursos, ficando a responsabilidade das emissões e o cancelamento das mesmas sob a responsabilidade da ALUNORTE. O valor de cada promissória não deverá ser superior a 250.000 ORTIN'S.

6.2 - A prestação de aval à ALBRÁS, até o limite de 250.000 ORTIN'S, para atender à formalização das operações de "Contas Garantidas" junto a Bancos em 1984.

6.3 - O relatório do Conselho Consultivo da Alunorte, a partir de 1984, da remuneração dos Diretores comuns à ALBRÁS e ALUNORTE, à exceção do Diretor Técnico da Alunorte, será apresentado em separado, com o relatório da ALUNORTE e que corresponda a 10% (dez por cento) do valor da remuneração mensal fixada para o cargo de Diretor da ALUNORTE.

07 - FORMA DE LAVRATURA DA ATA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unidade de liberação dos acionistas, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

08 - ENCERRAMENTO:

As 12:30 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes.

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente

VALENORTE ALUMINIO LTDA.

CARLOS ILDEU MADUREIRA MONT'ALVÃO
Procurador

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

TAMIZO INOUE
Procurador

Junta Comercial do Estado do Pará

Belém, 05 de 11 de 1984

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral.

(Ext. nº 3246 - Reg. nº 11.153 - Dia: 19.11.84)

Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

01 - LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucos nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 20 de agosto de 1984, às 11:00 horas.

02 - MESA: Presidente - Romeu do Nascimento Teixeira

03 - Secretário - Iwao Miyachi

04 - PRESENÇA E QUORUM: Presenças o Sr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMINIO LTDA., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. - NAAC, constando-se desta forma a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

05 - CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na empresa.

06 - ORDEM DO DIA:

5.1 - Aumento do Capital Social de Cr\$ 28.871.500,00 para Cr\$ 32.975.500,00, mediante a subscrito e integralização.

5.2 - Constituição do Artigo 5º do Estatuto Social.

5.3 - Constituição de Auditores Independentes para o exercício de 1984.

5.4 - Fixação da remuneração dos membros da Diretoria.

06 - DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

6.1 - O aumento do Capital Social de Cr\$ 28.871.500,00 (vinte e oito bilhões, oitocentos e setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 32.975.500,00 (trinta e dois bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante a subscrito e integralização, no ato, em dinheiro, a ser emitido em nome de VALENORTE ALUMINIO LTDA., titular das ações ordinárias nominativas Classe "A", em número de trinta e três mil e dois mil e quinhentos mil cruzeiros, e de 2.495.232.000 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e noventa e duas mil e quinhentas e trinta e duas) ações, ao equivalente a 2,45% (dois milhões, quatrocentos e noventa e duas mil e quinhentas e trinta e duas) ações, ao

Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

01 - LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucos nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 16 de maio de 1984, às 15:00 horas.

02 - MESA: Presidente - Romeu do Nascimento Teixeira

03 - PRESENÇA E QUORUM: Presenças o Sr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMINIO LTDA., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. - NAAC. Foi constatada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

04 - CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na empresa.

05 - ORDEM DO DIA:

5.1 - Homologação do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Engenharia AN-405.

5.2 - Homologação dos Termos Aditivos nºs 1 e 2, de 20.02.84, aos Contratos de Empréstimos NAAC nº 1 e NAAC nº 2.

06 - DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

5.1 - A homologação do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Engenharia AN-405, no valor de Cr\$ 149.888.207,00, já celebrado com a PRONON.

5.2 - A homologação dos Termos Aditivos datados de 20 de fevereiro de 1984, aos Contratos de Empréstimos NAAC nº 1 e NAAC nº 2, alterando os Artigos Quarto e Sétimo dos respectivos contratos de empréstimos, sem criação de ônus financeiro adicional em relação a tais contratos e estendendo o prazo de carência dos mesmos.

07 - FORMA DE LAVRATURA DA ATA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unidade de liberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

08 - ENCERRAMENTO:

As 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes.

Belém, 16 de maio de 1984

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente

VALENORTE ALUMINIO LTDA.

CARLOS ILDEU MADUREIRA MONT'ALVÃO
Procurador

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

TAMIZO INOUE
Procurador

Junta Comercial do Estado do Pará

Belém, 05 de 11 de 1984

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.11.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 161R-84 a 1ª via da presente Ata de Alunorte Alumina do Norte do Brasil S/A.

(Ext. nº 3247 - Reg. nº 11.153 - Dia: 19.11.84)

Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

01 - LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucos nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 20 de junho de 1984, às 11:30 horas.

02 - MESA: Presidente - Romeu do Nascimento Teixeira

03 - Secretário - Iwao Miyachi

04 - PRESENÇA E QUORUM: Presenças o Sr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMINIO LTDA., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. - NAAC. Foi constatada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

- 03 - PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Carlos Ilduê Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMINIO LTDA., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. - NAAAC. Foi convalidada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam do Ordem do Dia.
- 04 - CONVOCAÇÃO: Faltou através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na empresa.
- 05 - ORDEM DO DIA:
5.1 - Aproveitação do Orçamento Anual de 1984.
5.2 - Aprovação para contratar a USIMINAS MECÂNICA S.A. para o fornecimento e fabricação de formas de redução, garfos e pinos para a fase II.
5.3 - Aprovação para contratar a CEC - EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS E INDUSTRIAIS S.A., para o fornecimento de descarregador pneumático de navios.
5.4 - Aprovar a contratação de financiamento FINAMECITIBANK.
5.5 - Autorização para prestação de aval à ALUNORTE - Contas Garantidas, junto a Bancos.
5.6 - Honorários de Diretores - Rátiou.
5.7 - HONORÁRIOS APROVADOS POR UNANIMIDADE:
6.1 - O Orçamento Anual para o exercício de 1984, conforme os termos do Reunido do Conselho Consultivo da ALBRAS, realizado no dia 07 de fevereiro de 1984. Os acionistas recomendarão que fossem estritamente seguidas, na execução do projeto da ALBRAS em 1984, as recomendações do seu Conselho Consultivo.
6.2 - A contratação da USIMINAS MECÂNICA S.A. para o fornecimento e fabricação de formas de redução, garfos e pinos para a fase II, pelo valor de Cr\$ 9.092.978.432,00.
6.3 - A contratação da CEC - EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS E INDUSTRIAIS S.A., para o fornecimento de descarregador pneumático de navios, pelo valor de Cr\$ 2.563.257.274,00.
6.4 - A contratação de financiamento FINAMECITIBANK, para cobertura de Ordens de Compras já emitidas e em emissão, no valor de Cr\$ 22.100.000.000,00 de acordo com as condições gerais da FINAME, ou seja, ORTN's + 10% a.a. em 10 anos e com o "dal credere" de 0,5% a.a.
6.5 - A prestação de aval à ALUNORTE, até o limite de 250.000 ORTN's, para atender à formalização das operações de "Contas Garantidas", junto a Bancos.
6.6 - O ratiou, a partir de 01.01.84, da remuneração dos Diretores cômputo à ALBRAS e ALUNORTE, de acordo com proposta formulada pela VALENORTE, no preparo de 85% (oitenta e cinco por cento) a ser suportado pela ALBRAS e 15% (quinze por cento) a ser suportado pela ALUNORTE.
07 - FORMA DE LAVRATURA DA ATA:
De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/76, tendo em vista o unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.
- 08 - ENCERRAMENTO:
As 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes.
Belém, 25 de junho de 1984
- ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente
VALENORTE ALUMINIO LTDA.
Carlos Ilduê Madureira Mont'Alvão
Procurador
- IWAO MIYACHI
Secretário
NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.
Tamizo Inoue
Procurador
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUZEPA**
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/11/84, foi arquivado nos JUCEPA, sob o nº 1640 o 1º via da presente Ata de Albrás - Alumínio Brasileiro S/A.

(Ext. nº 3244 - Reg. nº 11.152 - Dia: 19.11.84)



Albrás - Alumínio Brasileiro S.A.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA
ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.**

- 1 - LOCAL, DATA E HORA: No sede da sociedade, na Rua dos Manducos nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 30 de agosto de 1984, às 15:00 horas.
- 2 - RESA: Presidente - Romeu do Nascimento Teixeira
Secretário - Iwao Miyachi
- 3 - PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Carlos Ilduê Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMINIO LTDA., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED - NAAAC, convalidando, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam do Ordem do Dia.

- 6.2 - A consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da sociedade é de Cr\$ 32.975.500.000 (trinta e dois bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), representado por 20.049.104 (vinte milhões, novecentas e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas Classe "A", e 12.926.396 (doze milhões, novecentas e vinte e seis mil e trezentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas Classe "B", todas com o valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada. As ações serão representadas por certificado/simples ou múltiplos".
- 6.3 - A contratação da firma Touche Ross & Cia S/C para realizar os serviços de auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício de 1984.
- 6.4 - A fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria, a ser paga pelo Diretor Técnico, a partir de 01.07.84, de 15% (quinze por cento) a ser pago pela ALUNORTE, nos termos do deliberação na AGE, de 25.06.84, e de Cr\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos) para o Diretor Técnico, e de Cr\$ 30.118,00 (trinta e um mil e oitocentos e dezoito) para o Diretor Vice-Presidente.
Cr\$ 2.701.000 - para o Diretor Presidente
Cr\$ 2.538.540 - para o Diretor Vice-Presidente
Cr\$ 2.373.800 - para os demais Diretores
- 6.5 - A fixação da remuneração mensal do Diretor Técnico, também a partir de 01.07.84, numa importância correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração mensal fixada para o cargo de "Diretor" da ALBRÁS-Alumínio Brasileiro S.A.
- 07 - FORMA DE LAVRATURA DA ATA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista o unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

08 - ENCERRAMENTO:
As 12:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata, pelos presentes.
Belém, 30 de agosto de 1984

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente
VALENORTE ALUMINIO LTDA.
Carlos Ilduê Madureira Mont'Alvão
Procurador

IWAO MIYACHI
Secretário
NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.-NAAAC
Tamizo Inoue
Procurador

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05/09/84, foi arquivada nesta, JUZEPA, sob o nº 1612-84, a 1ª via da presente Ata de Alumínio Brasileiro S/A.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
ALUNORTE - ALUMÍNIO DO NORTE DO BRASIL S.A.
CVC 05.848.387/0001.54

Resolvido a subscrição de 4.104.000 (quatro milhões e cento e quarenta mil) ações ordinárias nominativas, sendo 2.495.232 (dois milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil e duzentas e trinta e duas) ações ordinárias Classe "A", e 1.608.768 (um milhão, seiscentas e oito mil e setecentas e sessenta e oito) ações ordinárias Classe "B", no montante de Cr\$ 4.104.000.000 (quatro bilhões e cento e quatro milhões de cruzeiros) integralizadas no ato, em dinheiro.

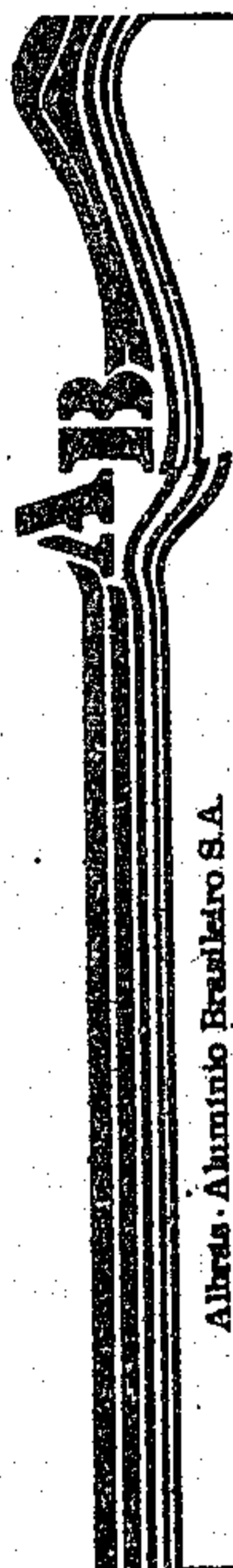
ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (Cr\$)	ESPECIE DE AÇÕES
Valenorte Alumínio Ltda. Rua Santa Luzia, 591 - J.1201 Cidade de Belém, 66001-97 COC 42.285.225/0001-97	2.495.232	2.495.232.000	Ordinária Classe "A"
Nippon Amazon Alumínio Co. Ltd.-NAAAC 4-1, Yaesu-2-Chome-Chuo-Ku Tóquio-Japão	1.608.768	1.608.768.000	Ordinária Classe "B"
TOTAL	4.104.000	4.104.000.000	

SUBSCRITORES
NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.-NAAAC
P.P. Tamizo Inoue

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente
Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05/11/84, foi arquivado nesta JUZEPA, sob o nº 1612-84, a 1ª via da presente Ata de Alumínio Brasileiro S/A.

(Ext. nº 3248 - Reg. nº 11.153 - Dia: 19.11.84)



Albrás - Alumínio Brasileiro S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

01 - LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 16 de maio de 1984, às 11:00 horas.

02 - MESA: Presidente - Romeu do Nascimento Teixeira
Secretário - Iwao Miyachi

03 - PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO S.A., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMÍNIO S.A.

04 - CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na empresa.

05 - ORDEN DO DIA:
5.1 - Homologação do contrato NAAC nº 3 celebrado em 20 de fevereiro de 1984 com a NIPPON AMAZON ALUMÍNIO S.A. LTD, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta bilhões de reais japoneses), referente ao empréstimo e financiamento para implantação dos 1º e 2º linhas de fornos da ALBRAS.

06 - DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:
6.1 - A homologação do contrato NAAC nº 3 celebrado em 20 de fevereiro de 1984 com a NIPPON AMAZON ALUMÍNIO S.A. LTD, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta bilhões de reais japoneses), referente ao empréstimo e financiamento destinados à implantação dos 1º e 2º linhas de fornos da ALBRAS.

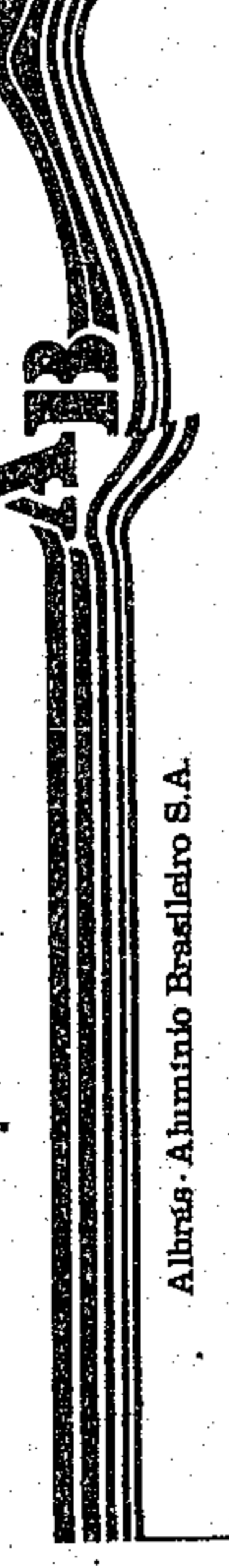
07 - FORMA DE LAVATURA DA ATA:
De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/76, tendo em vista a unanimidade deliberada dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

08 - ENCERRAMENTO:
Às 12:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes.

ROMERU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente
IWAO MIYACHI
Secretário
VALENORTE ALUMÍNIO S.A.
Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão
Procurador
NIPPON AMAZON ALUMÍNIO S.A. LTD.
Tamizo Inoue
Procurador
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/11/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1608 a 1ª via da presente Ata de Albrás - Alumínio Brasileiro S/A.
Belém, 05 de novembro de 1984

(Ext. nº 3243 - Reg. nº 11.152 - Dia: 19.11.84)



Albrás - Alumínio Brasileiro S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

01 - LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 25 de junho de 1984, às 15:00 horas.

02 - MESA: Presidente - Romeu do Nascimento Teixeira
Secretário - Iwao Miyachi

CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na empresa.

ORDEN DO DIA:
5.1 - Aumento do Capital Social de Cr\$ 91.505.400.000 para Cr\$ 122.285.400.000, mediante a subscção e integralização no ato;

5.2 - Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;
5.3 - Contratação de Auditores Independentes para o exercício de 1984;
5.4 - Autorização para contratar financiamento externo - Credit Lyonnais, no valor de FF 24.600.000;

5.5 - Autorização para contratar financiamento FINAMEIBANCO COMIND no valor de Cr\$ 15 bilhões;
5.6 - Autorização do fornecimento de Barramento de Alumínio e Hastas anódicas, através do VALESUL;
5.7 - Fixação de remuneração dos membros da Diretoria.

DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:
6.1 - O aumento do Capital Social de Cr\$ 91.505.400.000 (noventa e um bilhões, quinhentos e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 122.285.400.000 (cento e vinte e dois bilhões, duzentos e oitenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante a subscção e integralização, no ato, em dinheiro. A acionista VALENORTE ALUMÍNIO S.A., titular das ações ordinárias nominativas Classe "A", subcreve e integraliza o total de Cr\$ 15.697.800 (quinze milhões, seiscentas e noventa e sete mil e oitocentas e sessenta e sete unidades mil cruzeiros), equivalente a 15,697.800 (quinze milhões, seiscentas e noventa e sete mil e oitocentas e sessenta e sete unidades mil cruzeiros) ações, ao preço de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) por ação, e a acionista NIPPON AMAZON ALUMÍNIO S.A. LTD. - NAAC, titular das ações ordinárias nominativas Classe "B", subcreve e integraliza o total de Cr\$ 15.082.200 (quinze milhões, oitenta e dois mil e duzentas e duas unidades mil cruzeiros), equivalente a 15.082.200 (quinze milhões, oitenta e dois mil e duzentas e duas unidades mil cruzeiros) ações, ao preço de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) por ação.

6.2 - A aquisição de ações do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social da sociedade é de Cr\$ 122.285.400.000 (cento e vinte e dois bilhões, duzentos e oitenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), representado por 62.365.554 (sessenta e dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias Classe "A" e 59.919.846 (cinquenta e nove milhões, novecentas e dezesseis mil e oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiro) cada uma. As ações serão representadas por certificados simples ou múltiplos".

6.3 - A contratação da firma TOUCHE ROSS & CIA. S/C para realizar os serviços de auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício de 1984.

6.4 - A contratação de financiamento externo, através do Credit Lyonnais, no valor de FF 24.600.000, relativo ao fornecimento de ECL e objeto do Contrato AB-237.

6.5 - A contratação de financiamento FINAMEIBANCO COMIND, no valor de Cr\$ 15 bilhões, para cobertura de Ordens de Compras já emitidas e em emissão, de acordo com as condições gerais da FINAME.

6.6 - A contratação da VALESUL ALUMÍNIO S.A. para o fornecimento de barramentos de alumínio e hastas anódicas, no valor de Cr\$ 11.525.726.000 (onze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete unidades mil cruzeiros), equivalente a 949.658.000 (novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito unidades mil cruzeiros) ações, ao preço de Cr\$ 124,00 (cento e vinte e quatro unidades reais) por ação; 15 dias após o aceite da Ordem de Compra;

6.7 - A fixação de remuneração mensal dos membros da Diretoria, a partir de 01.07.84, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) a ser pago pela ALBRAS, nos termos do deliberado na AGE de 25.06.84, sobre os valores a seguir indicados, facultado aos referidos dirigentes optarem pelo critério previsto nos artigos 3º, 4º e 7º do Decreto-Lei nº 1.971, de 30.11.82:

6.8 - A contratação da remuneração mensal dos membros da Diretoria, a partir de 01.07.84, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) a ser pago pela ALBRAS, nos termos do deliberado na AGE de 25.06.84, sobre os valores a seguir indicados, facultado aos referidos dirigentes optarem pelo critério previsto nos artigos 3º, 4º e 7º do Decreto-Lei nº 1.971, de 30.11.82:

ENCERRAMENTO:
Às 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente
IWAO MIYACHI
Secretário
VALENORTE ALUMÍNIO S.A.
Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão
Procurador
NIPPON AMAZON ALUMÍNIO S.A. LTD.
Tamizo Inoue
Procurador
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/11/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1604, a 1ª via da presente Ata de Albrás - Alumínio Brasileiro S/A.
Belém 05 de novembro de 1984.

ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
CGC 05.053.020/0001-44

Boletim de subscção de 30.780.000 (trinta milhões e setecentas e oitenta mil) ações ordinárias nominativas, sendo 15.697.800 (quinze milhões, seiscentas e noventa e sete mil e oitocentas e sessenta e sete unidades mil cruzeiros) ações ordinárias Classe "A" e 15.082.200 (quinze milhões, oitenta e duas mil e duzentas e duas unidades mil cruzeiros) ações ordinárias Classe "B", no montante de Cr\$ 30.780.000.000 (trinta bilhões e setecentas e oitenta milhões de cruzeiros), integralizadas no ato, em dinheiro

Subscritores	
Valeonte Alumínio Ltda pp. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão Romeu do Nascimento Teisero Presidente	Nippon Amazon Alumínio Co. Ltd. - NAAC pp. Tamiyo Inoue Iwao Miyachi Secretário
Belfm, 30 de agosto de 1984	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA	
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 05/11/84, (atuada nesta JUCEPA sob o nº 1604 o 1º via do presente Ata de Alibis - Alumínio Brasileiro S/A, Belfm, 5 de novembro de 1984.	
ALFREDO FERREIRA CORREIA Secretário Geral	

(Ext. nº 3245 - Reg. nº 11.152 - Dia: 19.11.84)

AGREPECURIA BARRA DAS PRINCEZAS S/A

C.G.C : 05.426.804/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 26.11.84, às 15:00 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação de que se segue:

- Extinção do valor nominal das ações e consequente alteração do Art.5º do Estatuto Social.
- Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia (PA) 08 de novembro de 1984

Pela Diretoria

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente.

(T. nº 04694 - Reg. nº 11.160 - Dias: 19, 20 e 21.11.84)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRITÓRIO:- ANILCAR CAMARA LERO

REG. Nº 495/84

4a. VARA CÍVEL

AÇÃO:- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, JUIZA DE DIREITO DA 4a. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

MEL ANO BOM S/A-MELABOM CGC/MF:04378667/0001-B3. Edital de Convocação-Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 8 horas do dia 30 de novembro de 1984, na sua sede social sito a Av: Magalhães Barata 1293-A, em Ananindeua, estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia. a) Capitalização de ex/presso da Correção Monetária do Capital Integralizado. b) Aumento do limite do Capital Autorizado. c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. f) Renúncia de membro do Conselho de Administração e eleição para substituição do renunciante. g) O que ocorrer, Ananindeua, 13 de novembro de 1984. Carlos Antero da Silva Ano Bom-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 04690 - Reg. nº 11.149 - Dia: 19.11.84)

FAZ SABER

aos que, o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processa uma ação de Consignação em Pagamento requerida por COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS, com sucursal nesta cidade, contra Lucia Hassegawa, residente e domiciliada nesta cidade e Rosa Maria Cheer Ribeiro, viúva, com endereço ignorado pela consignante, com base no art. 973. IV do Código Civil c/c o art. 895 do Código de Processo Civil, e por este meio cita ROSA MARIA CHEER RIBEIRO, acima identificada, para, no dia 26 de Dezembro vindouro, às 11 hs., comparecer a este Juízo e que funciona numa das salas do 3º andar, do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patro-

ni, nesta capital, a fim de receber a indenização constante da apolice de Seguro de Vida de nº 050.297, emitida em 16.12.83, dando a devida quitação e provando seus direitos de beneficiária do segurado Armando José Ribeiro Filho, já falecido, sob pena de ser feito o respectivo depósito, ficando, ainda, ciente de que não sendo contestada a ação se presumirão / aceitos pela Rê, como verdadeiros os fatos articulados pela Autora, em / sua petição inicial. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: - Designo o dia 26.12.1984, às 11 hs., para o recebimento da importância oferecida. Cite-se Lúcia Hasegawa por mandado e Rosa Maria / Cheer Ribeiro, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, obedecida às disposições do art. 232 e § único do C.P.C. Belém, 05/11/1984. (a) M.H.C. Simões. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de Novembro de 1984. Eu, *Luiz Faria*

Luiz Faria
Dra. Maria Helena Couceiro Simões

Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da C. da Capital

(T. nº 04688 - Reg. nº 11.144 - Dia: 19.11.84)

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita pelo Juízo de Direito da 8ª Vara, expediente do Cartório Ana Lobato, uma ação de PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO movida por COMPANHIA BANDEIRANTES DE SEGUROS GERAIS contra a firma J. CUNHA NAVEGAÇÃO e RAIMUNDO CARDOSO DA CUNHA, e por este meio cita o Sr. RAIMUNDO CARDOSO DA CUNHA, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos termos do disposto no art. 231, nº II do Código de Processo Civil, para no prazo legal, apresentar a defesa que tiver, querendo, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela Autora. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: Defiro o pedido de fls. Cite-se o requerido Raimundo Cardoso da Cunha por edital, com prazo de vinte dias. Cumpra-se. Belém, 05.11.84. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Juíza da 8ª Vara, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de 1984. Eu, Ana da Mata Lobato, Escrivã Vitalícia do Cartório do Oitavo Ofício que o datilografei e subscrevi:

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital

(T. nº 04692 - Reg. nº 11.158 - Dia: 19.11.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Para conhecimento dos interessados e quem suas vezes fizer, faço público que se encontram em Cartório para a devida impugnação,

dentro do prazo de cinco (5) dias, os autos de Recurso Extraordinário em que são recorrentes, João de Oliveira Santos e sua mulher Maria de Nazaré de Oliveira Santos (Advogado Ademar Kato), sendo recorrida, à Companhia Bandeirantes Crédito e Financiamento e Investimentos (Advogado Paulo Sá).

Belém, 14 de novembro de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

* Republicado por ter saído com incorreção.

(G. Reg. nº 7484)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem Interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, relator da Apelação Cível da Capital - Apte., Osvaldo dos Santos Ferreira (Adv. Dr. Flávio Maroja) - e, Apdo., Eccal Ltda. - Empresa de Construção Civil (Adv. Isomar F. de Souza) - na petição de folhas 127 dos autos apresentada pelo apelante, exarou o seguinte despacho: "Junte-se. Intime-se a apelada, para, no prazo legal, dizer a respeito". Belém, 07 de novembro de 1984. (a) Nelson Amorim, Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 7484)

O Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim exarou às fls. 20 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente: Kenichiro Motoki e s/mulher (Dr. Donato Cardoso de Souza) requerida A Egrégia 2ª, Vara Cível Isolada o seguinte despacho:

"Visto, etc...

Trata-se de Mandado de Segurança interposto por Kenichiro Motoki e Hedeko Motoki, contra decisão de Eg. Segunda Câmara Cível Isolada, através do V. Acórdão nº 9680, de 29.09.84 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 29 de outubro, último.

Através do referido aresto, aquele Colegiado decidiu agravo de instrumento interposto contra despacho do MM. Juiz da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, no qual reconsiderou sua decisão anteriormente se considerava suspeito, por motivo de foro íntimo, para funcionar em determinado feito do interesse dos impetrantes.

O referido aresto está assim ementado:

"Sendo a suspeição por motivo íntimo, irretroatável e irrevogável, torna o magistrado definitivamente impossibilitado de retornar a funcionar no processo e, se o fizer, os atos decisórios que proferir resultarão nulos, pela ofensa ao interesse público vulnerado pela perda da credibilidade, resultante de seu comportamento funcional".

Irresignados, os vencidos interpõem o presente Mandado de Segurança, visando desconstituir o V. Acórdão, emprestando ao remédio heróico a qualidade de autêntico recurso.

Acontece, que o presente MS além de inusitado, pela esquisitice da atitude do Magistrado e do suspeito interesse dos impetrantes de terem a sua causa julgada por um Juiz que antes se dera por suspeito para decidí-la, é, todavia, incabível na espécie, ex-vi do artigo 5º, inciso II da Lei 1.533/51, além de não objetivar o reconhecimento de qualquer direito líquido e certo.

Assim sendo indefiro o pedido.

Publique-se e intime-se.

Belém, 09 de novembro de 1984.

Dador. NELSON SILVESTRE R. AMORIM

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 14 de novembro de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 7484)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 19 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA — Capital

Reqte: Helena Chuquia Mutran (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Reqdo: O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível

Relator: Exmº Sr. Des. Ricardo Borges Filho
IDEM, IDEM, IDEM

Reqte: José Ribamar de Freitas Filho (Adv. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas)

Reqdo: O Pretor do Termo Judiciário de Sallnópolis

Relator: Exmº Sr. Des. Stélio Menezes

Gabinete do Secretário do TJE - Belém, 13 de novembro de 1984.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 7467)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de novembro para julgamento dos seguintes feitos;

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Messias Pedro da Silva (Adv. Francisco Nunes Salgado)

Agvdo: Adesueli Trindade da Silva (Advª Maria Norma Ferreira)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

APELAÇÃO CÍVEL DE BREVES

Apte: Sebastião Hortas Felix (Adv. Waldomiro Freitas Filho)

Apdo: Manoel Waldelírio Gemaque (Advª Maria Leopoldina Aragon)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, BRAGANÇA

Apte: Geraldo Gomes de Oliveira (Adv. Rosomiro Arrais)

Apdo: Moínho de Trigo Belém S. A. (Adv. Carlos Platilha)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de novembro de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 7467)

EDITAL

Faço público para conhecimento dos interessados que a Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, constituída pelos Excelentíssimos Desembargadores Edgar Maya Lassance Cunha, Presidente, Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira e advogados Ophir Felgueiras Cavalcante e Luiz Roberto Souza Meira, deliberou deferir os pedidos de inscrições dos seguintes candidatos: Acelina Maria Caldebaro Neves Carneiro, Adélio Mendes dos Santos, Ademar Calumby Filho, Airton Luiz Monteiro, Albanisa Campos Afialo Pereira, Aldemir Muniz, Almira Fonseca de Oliveira, Amélia Cristina Marques Caracas, Ana Leão Lobato, Ana Lúcia Bezerra Pinheiro, Ana Maria de Andrade Santos, Ana Maria Colares Barata, Anna Ramos de Barros, Ana Selma da Silva Tomoteo, Anete Macêdo, Alegria, Angela Giugni da Silva Holanda Castro, Antonio Alberto Reis, Antonio Carlos Moraes de Souza, Antonio Pereira dos Santos, Antonio Roberto de Alcântara Pereira, Antonio Sarmiento Guedes, Arlete Lima, Aurea Maria de Oliveira, Bazilio de Paula Rodrigues, Bertolino de Oliveira Neto, Carlos Augusto de Albuquerque, Carmem Elizabeth Aragão Adario, Carmem Suely dos Santos Costa, Carmecita Pereira Vieira, Claudio Augusto Montalvão das Neves, Celia Angelica Dias Lobo Santos, Cléia Maria Martins Lisboa, Célia Maria de Oliveira Siqueira, Cecília dos Santos Carneiro, Claudete Alves da Costa Reis, Chady Pires Sadalla, Constantino Augusto Guerreiro, Consuelo Rodrigues de Melo, Creusa Henrique Brito, Dalva Maria Carvalho Petersen, Darcy da Rocha Lameira Ramos, Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida, Dinalba Araruna Gonçalves, Edenilda Maria da Conceição Tavares Penafort, Edinéia Oliveira Tavares, Edite da Costa Pantoja, Edna Brasil Lins, Elcira Campos Pamplona Beltrão, Elisabete Pereira de Lima, Ely da Silva Pinto Gomes, Edmundo de Souza Pereira, Eliana de Lima Pinheiro, Ester de Moraes Neves, Eunice Ruth Barbosa de Souza Sá, Eva do Amaral Coelho, Ezilda das Chagas Pastana, Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Firmiana antunes Bogéa dos Santos, Floracy de Jesus Pamplona Dantas, Florisbela Maria Cantal Machado, Francisco Araújo dos Santos, Francisco Sabino Vasconcelos da Costa, Gilberto de Paula Pinheiro, Gilson Frutuoso Abbade, Hédina da Silva Amaro, Heloíse Helene Miranda de Barros, Hercílio Pinto de Carvalho, Humberto

Henrique Contente de Barros, Iaceli Lago da Silva Guimarães, Iracelia de Oliveira Váz, Iracema Viana Santana, Iraci Terezinha de Oliveira, Ivete Gonçalves Pinto, Ivone Gonçalves Seixas, Jacyra Moraes Rabejo, Jair Guimarães Filho, Joaquim Trolezi Veiga, Joélio Alberto Dantas, Jonas Gonçalves, João de Albuquerque Nunes Neto, José do Carmo Sampaio Martha, José Maria Teixeira do Rosário, José Orlando de Paula Arrifano, José Ronaldo Jacob Corrêa, José da Silva Saldanha, Juramir Barbosa de Oliveira, Léa Cristina Baptista de Siqueira, Leonardo de Noronha Tavares, Leonardo Viana Martins, Leogênio Gonçalves Gomes, Lia de Almeida Marçal, Licurgo Margalho Santiago, Lourival da Silva Souza, Luiz Carlos Gomes de Souza Tavares, Luiz Ernane Ferreira Ribeiro, Luiz Miguel Negrão Machado, Luzia Nadja Pereira Guimarães, Mafalda Dantas da Silva, Maria Alayde Gomes da Silva, Maria Amélia Mendes de Figueiredo, Maria Antonina Athayde do Carmo, Maria Arlete Cunha, Maria Betânia Ramos Começanha, Maria Ceci dos Santos Alves, Maria Célia Filocreato Gonçalves, Maria da Conceição Gomes de Souza, Maria Dinair Soares de Oliveira, Maria Dinete Lobato Monteiro, Maria Elvina Gemaque de Lima, Maria de Fátima Chamma Farias, Maria de Fátima Cordovil Couto, Maria de Fátima da Silva Monteiro, Maria Filomena de A. Duarte, Maria Francisca Alves Duarte Moreira, Mariadas Graças Marques Tavares, Maria da Graça Silva de Faria, Maria da Graça Silva Lobato, Maria Irys de Brito Batista, Maria Joana Nery de Almeida, Maria José Fautino de Brito, Maria José Lobato Rossey, Maria José de Oliveira Chagas, Maria José Peixoto, Maria Lidia Tocantis de Souza, Maria Lina Pastana, Maria Lindalva Bittencourt Jucá, Maria Lúcia Carrera Lobato, Maria Lúcia Nogueira de Barros, Maria Nazarena Viana Oliveira, Maria Nazaré de Paiva Anaissi, Maria de Nazaré Vaz Araújo da Rocha, Maria Santana da Luz Ferreira, Maria Santana Marques Tavares, Maria do Socorro Pinto de Andrade, Maria Terezinha Viegas de Barros, Maria Vitoria Torres do Carmo, Manoel de Jesus Sena Maués, Marqui Lima Gaspar, Marilena Martins dos Santos, Marinalda Araújo da Cunha, Mário Miranda da Silva, Mário Roberto Raiol Fagundes, Mario José Silva dos Santos, Miguel Lobato de Vilhena, Miguel Neves Galvão, Milton Ferreira Chagas, Moacyr Pantaleão, Myriam de Belém Mello Rocha, Nadja Nara Cobra Meda, Naracy Paimeira Sadalla, Normando do Carmo Borges, Ocivalva de Souza Farias, Octacilio Lino, Odete da Silva Carvalho, Oneide Nazaré de Lima Almeida, Oneide Silvia de Andrade Santos, Ormindia Pereira da Paixão e Silva Evangelista, Orvácio de Mora Barra, Paulina Cândida Novaes Barros, Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro, Pedro Odival Gomes da Silva, Pedro Paulo da Silva Campos, Pedro Washington da Silva, Raimundo Holanda Guimarães, Raimundo Nonato Braga, Raimundo Renato Carvalho Maués, Raimundo Wilson Gama Raiol, Reginaldo da Consolação Monteiro, Renato João Barbosa Lima, Ricardo Ferreira Nunes, Roberto Mendes Ferreira, Roberto Rodrigues Cardoso, Roma Keiko Kobayashi, Ronaldo Batista da Silva, Ronaldo Sérgio Silva Cruz, Rosália Martins de Carvalho, Rosi Maria Gomes de Farias, Ruth Ferreira Ayres da Silva, Rubem de Nazareth Matias, Rui Lobato Bahia, Sandra Maria Aragão Klautau, Sandra Maria Losada Maia, Sebastião Martins Ferreira, Sérgio Augusto Andrade Lima, Sílvia Pantoja Tavares de Queiroz, Soraia Badih Abud Hosen, Tânia Mara de Miranda Araújo, Tereza Cristina Barata de Lima, Terezinha de Jesus Almeida Silva, Telcilene Guimarães, Vânia Lúcia Silveira Azevedo da Silva, Vanildo Xavier Correia, Vera Eunice Silva Vieira, Zuleide Pimentel Leite, Wanda Lczyński, Waldete Silva de Souza, Waldir da Silveira Vianna, Walmick Duarte de Mélo e Walton Cezar Bruzdziński.

Resolveu a Comissão indeferir os pedidos de inscrição dos seguintes candidatos: Carmelino Soares das Dores, Fernando Antonio Corrêa de Almeida, Franklin Rabêlo da Silva, Gilda da Silva Lima, Helena Maria Silva Carneiro Barata, Hugo Dias Francêz, Iraclides Holanda de Castro, Iolanda Matos Cardoso, Irsef Ivan Araújo Souza, Jandira Pinheiro de Carvalho, Joana D'Arc Alves Botelho, José Meirelles Portela, José Rodrigues de Lima Filho, Juarez Jesus de Figueiredo, Lázaro Mangabeira da Silva, Leonidas Lopes Bandeira, Lia Mascarenhas D' Oliveira, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Maria Auxiliadora Xavier Hortêncio, Maria do Carmo Maués Santos, Maria Elizabeth Vale Pinto, Maria de Fátima Matias Tavares, Maria de Fátima da Silva Bezerra, Maria Joaquina Pereira, Maria José Gouvea de Moraes, Maria Lúcia Ribeiro Barroso, Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos, Maria Olinda Soares Dias de Aguiar, Maria Ormindia Machado, Mascarenhas da Assunção e Silva, Marilena Marques Wanderley, Mário Claudio Tavares, Mário Luiz Guimarães Printes, Misael Gomes de Andrade, Misael Gomes de Andrade, Olinda Maria de Campos Tavares e Raimundo João de Noronha Tavares.

Gabinete do Secretário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de novembro de 1984.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 7467)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor ADIL SALGADO VIEIRA, 3º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Antonio Walber Duarte Lima, brasileiro, paraense, casado, mecânico, residente à Pass. Santo Antonio nº 1010 - Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de novembro, as 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, 30 de outubro de 1984. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 7451)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Ernesto Pinho Filho, 12º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Pedro Paulo Coelho, brasileiro, solteiro, braçal, residente à Pass. Santo Antonio nº 321, bairro do Telégrafo, como incurso nas penas do artigo 150 "Caput" e 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de novembro, as 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, 30 de outubro de 1984. Eu, Mario Santos, Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 7451)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Dário Reis Mascarenhas, 12º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Isaque Teodoro da Silva Filho, brasileiro, solteiro, sem profissão, sem residência fixa, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de novembro, as 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, 30 de outubro de 1984. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 7451)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 2º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Edson Raimundo de Carvalho Mendes, Paraense, solteiro, recepcionista, com 35 anos de idade, residente a Tv. da Estrela nº 233, Vila de Nazaré, Casa D, Bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de novembro, as 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, 31 de outubro de 1984. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 7451)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Alfredo Lima H. Santalices, 2º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Mário Gomes Alves, maranhense, casado, alfabetizado, motorista com 25 anos de idade, residente à Rua da Mata, Pass. N. Sra. das Graças nº 59, bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129, § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de novembro, as 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, 31 de outubro de 1984. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 7451)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Maria de Lourdes Silva da Silveira, 4ª Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Francisco Ivan de Oliveira, cearense, casado, com 33 anos de idade, motorista profissional, residente a Pass. São Pedro S/Nº, Bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º e 7º e 121 § 3º e 4º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de novembro, as 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, 31 de outubro de 1984. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 7451)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 7º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado José Luiz Braga Maurício, brasileiro, casado, mecânico, com 36 anos de idade, residente à Pass. São João nº 76, Ananindeua, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de novembro, as 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, 31 de outubro de 1984. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 7451)

EDITAL

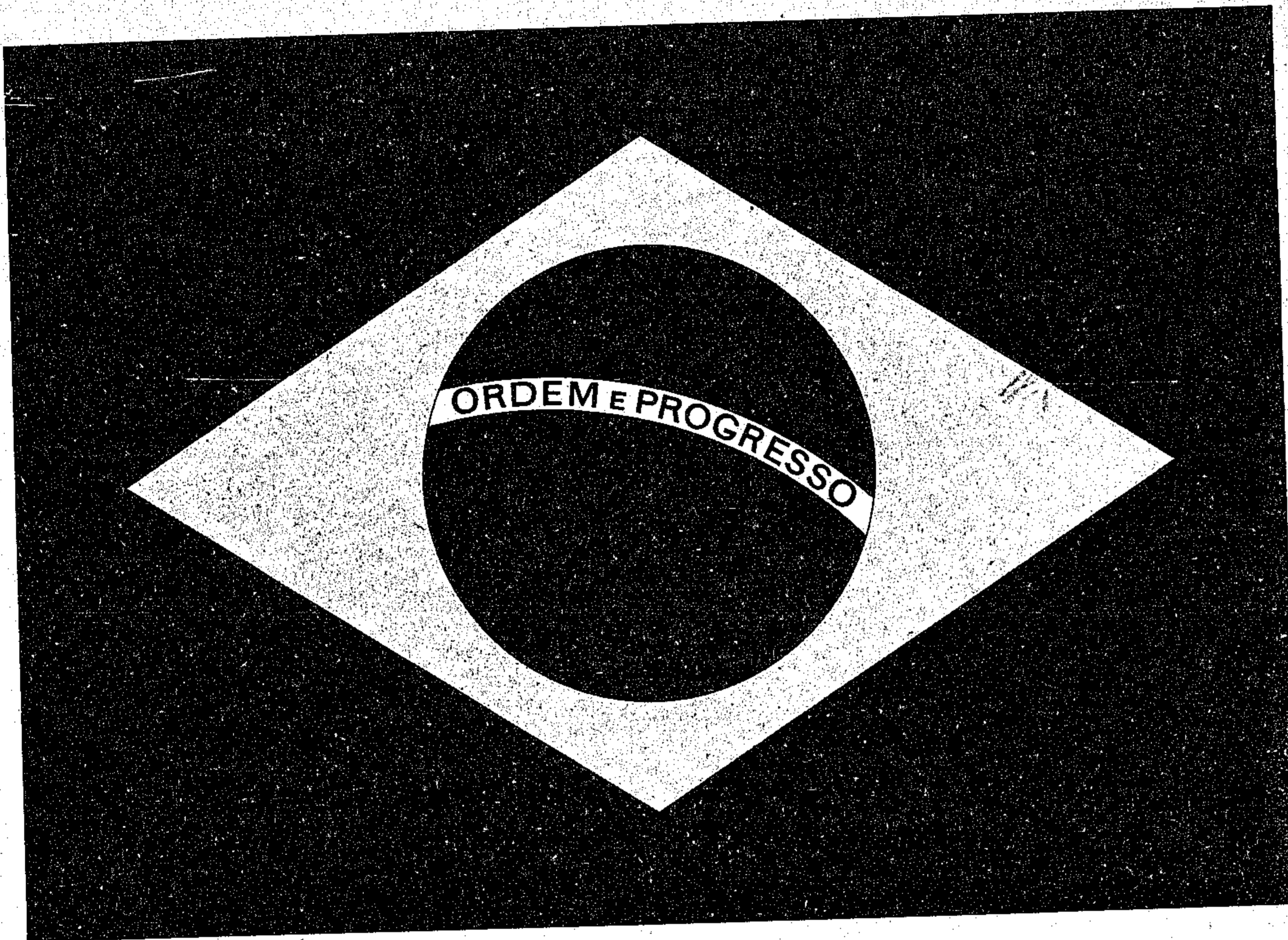
A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Dário Reis Mascarenhas, 13º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado José Maria Trindade Monteiro, brasileiro, casado, braçal, com 24 anos de idade, residente na Rua Acatauassú Nunes, 51 - Bengui, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de novembro, as 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, Pará, 31 de outubro de 1984. Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 7451)

19 DE NOVEMBRO - DIA DA BANDEIRA.



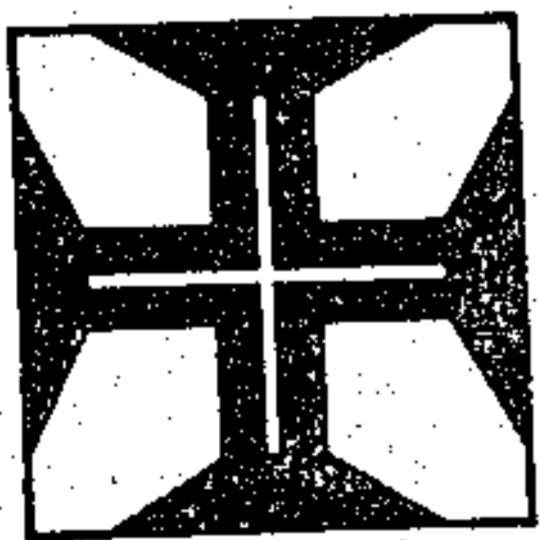
A Bandeira é um dos nossos símbolos nacionais. Assim como o Hino, o Selo e as Armas, ela também representa nossa pátria. O amor que temos pela nossa Bandeira é uma forma de demonstrar o grande amor que temos pelo Brasil.

Hastear, respeitar e reverenciar a Bandeira não significa apenas cultuar o símbolo, mas testemunhar a permanente exaltação da Pátria. A Bandeira pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite. Normalmente, faz-se o hasteamento às 8 horas e o arria-

mento às 18 horas. Durante a noite a Bandeira deve estar devidamente iluminada.

Todos os brasileiros devem procurar informações sobre a Bandeira, sua criação, história e grandiosidade.

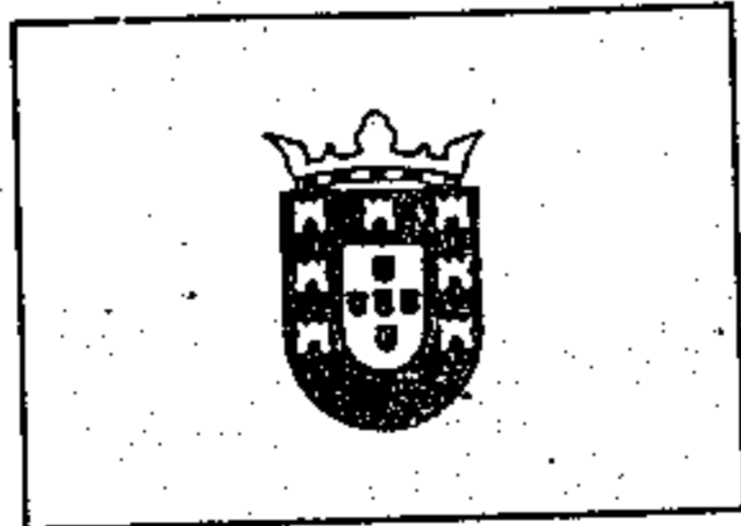
BANDEIRA NACIONAL: A LEMBRANÇA DA PÁTRIA NOS TRAZ.



Ordem de Cristo



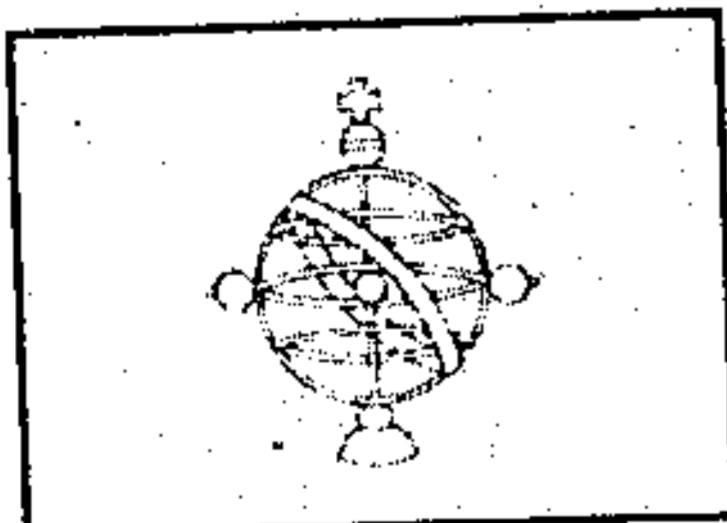
Real (1495)



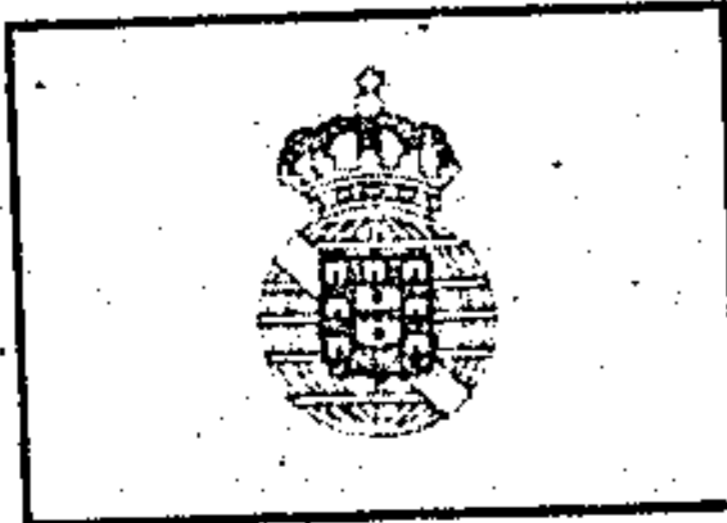
D. João III (1521-1616)



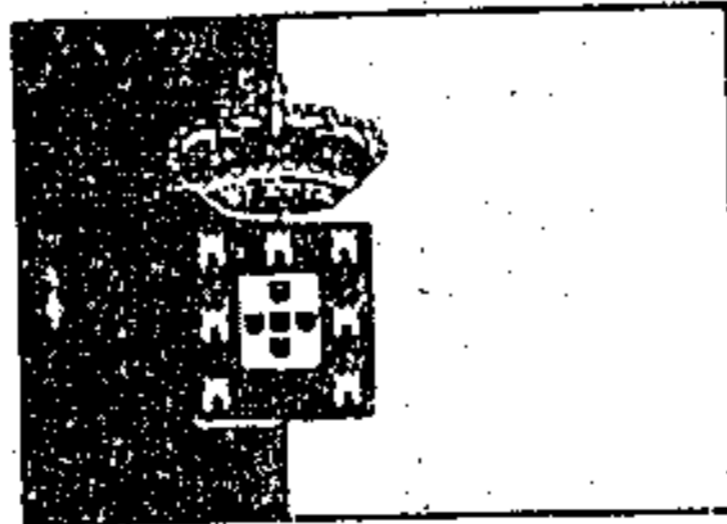
D. João IV (1640)



Principado (1645)



Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves (1816)



Constitucional (1821)



Império (1822)



República Federativa do Brasil

PARÁ

1201

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.371

BELEM-SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1984

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, ex-Prefeito Municipal de Viseu, de que no dia 20 de novembro do corrente ano, às 9:30 horas, na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº. 00487, referente à Prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1982.

Belém, 13 de novembro de 1984.
EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 7472)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a RAIMUNDO SATURNINO DA SILVA, ex-prefeito Municipal de Igarapé-Açu, de que no dia 20 de novembro do corrente ano, às 9:30 horas, na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00686, referente à Prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1982.

Belém, 13 de novembro de 1984.
EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 7472)

RESOLUÇÃO Nº 207/84 (Processo nº 01137)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 04 de setembro de 1984, CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Irawaldyr Rocha, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do contrato nº 001/84-AGS, de 25 de janeiro de 1984, celebrado entre o Prefeito Municipal de Belém e o Sr. Nélio Dacier Lobato, que prorroga a locação do prédio sito à Rua Juvêncio Gomes da Silva, nº 82 (Rua Delamare), na Vila de Mosqueiro, e que se destina à residência do Agente Distrital de Mosqueiro.

NESTA EDIÇÃO

NOTIFICAÇÕES

Do Conselho de Contas dos Municípios

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 7386)

RESOLUÇÃO Nº 209/84 (Processo nº 01062)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 07 de agosto de 1984, CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar anexar ao respectivo processo de prestação de contas do exercício de 1983, para apreciação em conjunto, por se tratar de despesa já realizada, os presentes autos, que tratam do cadastramento do contrato de prestação de serviços para promoção da campanha de relançamento do IPTU, celebrado entre a Secretaria de Finanças e a Empresa Borges Publicidade, recomendando que a Prefeitura Municipal de Belém observe, em contratos dessa natureza, o critério da pré-qualificação, para efeito de licitação, bem como encaminhar o contrato para cadastramento antes de sua execução, na forma do § 1º do art. 24, da Lei nº 5.033/82.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

(G. Reg. nº 7386)

RESOLUÇÃO Nº 210/84 (Processo nº 00970)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 30 de agosto de 1984, CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Irawaldyr Rocha, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), assinado em 12 de setembro de 1983, que modifica a cláusula sétima do contrato SEED nº 107, de 25 de abril de 1983.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

P/Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Relator

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 7386)

RESOLUÇÃO Nº 211/84

(Processo nº 02098)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 11 de setembro de 1984, CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

Mandar anexar o contrato nº 07/83-AGS, celebrado entre a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém e a Firma Camilo Nasser Engenharia, Refrigeração Indústria e Comércio Ltda, ao processo de prestação de contas do exercício financeiro de 1983, para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

P/Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Domingos Emmi.

(G. Reg. nº 7386)

ACÓRDÃO Nº 117

(Processo nº 00907/84)

Interessada: Regina Toshico Ichihara - Presidente da Caixa Social e Funerária dos Moradores do Barreiro

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Regina Toshico Ichihara, Presidente da Caixa Social e Funerária dos Moradores do Barreiro, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, exercício financeiro de 1982.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar à Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor da Sra. Regina Toshico Ichihara, Presidente da Caixa Social e Funerária dos Moradores do Barreiro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido no exercício financeiro de 1982, através de convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 7471)

ACÓRDÃO Nº 121

(Processo nº 00815/84)

Interessado: Edimar Barbosa Cordovil - Presidente da Associação da Comunidade de Base do Jurunas

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Edimar Barbosa Cordovil, Presidente da Associação da Comunidade de Base do Jurunas, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, exercício financeiro de 1982.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor do Sr. Edimar Barbosa Cordovil, Presidente da Associação da Comunidade de Base do Jurunas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido no exercício financeiro de 1982, através de convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

(G. Reg. nº 7471)

ACÓRDÃO Nº 124

(Processo nº 01770/84)

Interessada: Iracema Saldanha Lima

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0484/84-PMB, de 13 de junho de 1984, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por invalidez, de Iracema Saldanha Lima, (ET/02820), no cargo de Professor, código AEC-051.3, do EDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, converter o julgamento em diligência para que a Prefeitura Municipal de Belém, no prazo de dez (10) dias, reformule o decreto de aposentadoria, assegurando à aposentante os dez por cento (10%) de gratificação por tempo de serviço, servindo de base para os cálculos dos proventos os apresentados pela DIAPE, às fls. 26 dos autos, com o abandono dos centavos, não mais em vigor no país.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Relator

Conselheiro LECYR RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

(G. Reg. nº 7471)

ACÓRDÃO Nº 126

(Processo nº 00905/84)

Interessada: Santana de Maria Oliveira dos Ramos - Presidente da Sociedade Beneficente União dos Moradores do Barreiro

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Santana de Maria Oliveira dos Ramos, Presidente da Socie-

dade Beneficente União dos Moradores do Barreiro, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, exercício financeiro de 1982.

Acordam os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor da Sra. Santana de Maria Oliveira dos Ramos, Presidente da Sociedade Beneficente União dos Moradores do Barreiro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), auxílio recebido no exercício financeiro de 1982, através de convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Relator

Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
(G. Reg. nº 7471)

ACÓRDÃO Nº 128
(Processo nº 00900/84)

Interessado: José Pedro Garcia Oliveira - Diretor da Escola Dr. Rodolfo Tourinho

Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Pedro Garcia Oliveira, Diretor da Escola Dr. Rodolfo Tourinho, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, exercício financeiro de 1982.

Acordam os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor do Sr. José Pedro Garcia Oliveira, Diretor da Escola Dr. Rodolfo Tourinho, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido no exercício financeiro de 1982, através de convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em exercício

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
(G. Reg. nº 7471)

ACÓRDÃO Nº 129
(Processo nº 00688/83)

Interessado: José Veríssimo de Brito Fonteles - Ex-Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. José Veríssimo de Brito Fonteles, ex-prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, referente ao exercício financeiro de 1982.

Acordam os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, reabrir a instrução processual pelo prazo de trinta (30) dias, para que seja dada a oportunidade de defesa no processo ao ex-Gestor.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente em exercício

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
(G. Reg. nº 7471)

ACÓRDÃO Nº 130
(Processo nº 00683/84)

Interessada: Maria Felisberta Souza Soares
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 099/84-PMB, de 01 de fevereiro de 1984, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo de aposentadoria, por invalidez, de Maria Felisberta Souza Soares (ET/02943) no cargo de Professor - código AECF-051.3, do EDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 101, item I, 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 127, item I, 130, 134, § único, item I, alínea "b", 161, item I, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 633.228,00 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

Provento básico	Cr\$ 50.256,
Gratificação de quinquênio 5 %	2.513,
Provento mensal (1/5)	52.769,
Provento anual	633.228,

Acordam os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1984.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente da Sessão

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
(G. Reg. nº 7471)

ACÓRDÃO Nº 131
(Processo nº 00684/84)

Interessado: Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0213/84-PMB, de 01 de março de 1984, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo de aposentadoria, por tempo de serviço, de Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo (ET/01271), no cargo de Engenheiro - código ANSEG - 069.3, do ODF.

Acordam os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, negar o registro do decreto concessivo da aposentadoria, por ferir dispositivo legal.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro
(G. Reg. nº 7471)

ACÓRDÃO Nº 132
(Processo nº 00819/84)

Interessado: Richard Thomas Amen - Representante do Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa

Relator: Conselheiro Lecyr Riudades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Richard Thomas Amen, representante do Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa, no valor de Cr\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1982,

Acordam os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Richard Thomas Amen, representante do Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido no exercício financeiro de 1982, através de convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1984.

IRAWALDYR ROCHA
p/Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente
Conselheiro LECYR RIODADES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

(G. Reg. nº 7471)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 23 — Processo nº 60.312

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Alderico Queiróz de Almeida, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Alderico Queiróz de Miranda, Prefeito, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 60.312, referente à Prestação de Contas do Convênio SEPLAN nº 134/83

Belém, 06 de novembro de 1984

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7402)

EDITAL Nº 24 — Processo nº 59.725

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Guilherme Mulato Neto - Prefeito Municipal de Jacundá

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. nº 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Guilherme Mulato Neto, Prefeito, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 59.725, referente à Prestação de Contas do Convênio SEPLAN nº 044/84.

Belém, 06 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGÁR M. LASSANCE CUNHA

ACÓRDÃO Nº 9754

Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal.

Recorrido: José Teixeira da Costa (Dr. Gilson Abbade)

Relatora: Desª Lydia Dias Fernandes

Ementa: Habeas Corpus Preventivo - Havendo ameaça de prisão ilegal confirma-se a decisão que concedeu Habeas Corpus ao paciente.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 16 de outubro de 1984.

Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente

Desª Lydia Dias Fernandes - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de outubro de 1984

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9756

Recurso em Sentido Estrito da Capital

Recorrentes: A Justiça Pública e José Ricardo de Oliveira (Dr. Odilson Novo).

Recorridos: Os mesmos.

Relatora: Desª Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Recurso em sentido estrito - não processado - Processo em diligência para cumprimento dessa formalidade. Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, acolher a preliminar apresentada pelo representante do Ministério Público nesta instância para baixar os autos em diligência a fim de serem processados os recursos apresentados pela Justiça Pública e pelo réu José Ricardo de Oliveira.

Belém, 02 de outubro de 1984.

Desª Lydia Dias Fernandes - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de outubro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9755

Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal

Recorrido: Walter Valente Peixoto (Dr. José Maria de Lima Costa)

Relatora: Desª Lydia Dias Fernandes

Ementa: A identificação Criminal não constitui constrangimento - Legal.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao oficial recurso para cassar a ordem de Habeas Corpus na parte relativa ao fichamento criminal uma vez que o mesmo está previsto na lei processual penal.

Belém, 16 de outubro de 1984.

Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente

Desª Lydia Dias Fernandes - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de outubro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 9757

Apelação Cível da Capital

Apelante: Condomínio do Edifício Miracy (Dr. Artur Paulo Melo)

Apelado: Charalambos Constantinos Xericos (Dr. Edmar de Souza Pereira)

Relatora: Desª Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Condomínio. Proprietário de loja situada no pavimento térreo, que utiliza os registros de luz do quadro geral, se abastece do sistema geral de água, através do poço arteziano e utiliza o esgoto do Edifício, está sujeito as mesmas taxas dos demais condomínios. Apelação provida para julgar procedentes a ação.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para julgar procedente a ação.

Custas na forma da lei.
Belém, 02 de outubro de 1984.

Desª Lydia Dias Fernandes - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 30 de outubro de 1984.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9758

Apelação Cível da Comarca de Santarém
Apelante: Antônio Pinheiro de Souza (Dr. Carlos Rebelo Jr.)
Apelada: Braga e Cia. Ltda.
Relatora: Desª Lydia Dias Fernandes
EMENTA: Quando houver vários réus o prazo para citação começa a correr da juntada aos autos do último mandado expedido, devidamente cumprido, preliminar acolhida para que a juíza cumpra o artigo 241, inciso II do Código do Processo Civil.
Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente anular o processo a partir das fls. 47 para que os réus, cujos nomes constam do pedido inicial, sejam todos citados, pelos meios legais, a fim de acompanharem o processo até o final.
Belém, 02 de outubro de 1984

Desª Lydia Dias Fernandes - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 30 de outubro de 1984.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9759

Apelação Cível da Capital
Apelante: Belém Páice Hotel e Turismo S/A (Dr. Laurênio Rocha)
Apelada: Maria Zulima de Lacerda (Dr. João Berckmans de L. Ferreira)

Relatora: Exmª Desª Lydia Dias Fernandes
EMENTA: Ação de reparação de dano. Confirmação da sentença que condenou a ré a indenizar o prejuízo causado à propriedade da autora pelo desabamento de uma parede alta, construída com tijolos a cutelo e sem amarração.

Vistos, etc...
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para manter a decisão apelada.
Belém, 02 de outubro de 1984.

Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente
Desª Lydia Dias Fernandes - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 26 de outubro de 1984.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9760

Apelação Cível da Capital
Apelante: Manoel Oliveira (Dr. Luiz Loureiro)
Apelada: Maria da Glória Bentes Pamponet de Oliveira (Dr. Laurênio Rocha)

Relatora: Exmª Desª Lydia Dias Fernandes
EMENTA: Ação de Despejo para uso próprio movida por usufrutuário. Não se aplica ao caso o inciso II do artigo 52 da Lei de Inquilinato em vigor. O usufrutuário tem direito de usar ou arrendar o imóvel.

Decisão confirmada.
Vistos, etc...
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para manter a decisão apelada.
Belém, 02 de outubro de 1984.

Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente
Desª Lydia Dias Fernandes - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 26 de outubro de 1984.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9761

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: João Ferreira da Rocha Filho (Dr. José Maria de L. Costa)

Relatora: Exmª Desª Lydia Dias Fernandes
EMENTA: Havendo ameaça de prisão ilegal, confirma-se a decisão de primeira instância que concedeu Habeas Corpus preventivo ao paciente.

Vistos, etc...
Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 02 de outubro de 1984.
Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente
Desª Lydia Dias Fernandes - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 25 de outubro de 1984.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 7356)

ACÓRDÃO Nº 9762

Recurso em Sentido Estrito da Capital
Recorrente: Sérgio Ricardo Bragança da Costa (Dra. Joselisa Kauffman)

Recorrida: A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
Relatora: Desª Lydia Dias Fernandes
EMENTA: A prisão para averiguação é ilegal.

Vistos, etc...
Acórdão os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, de fls. 7.

Belém, 02 de outubro de 1984.
Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente
Desª Lydia Dias Fernandes - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 25 de outubro de 1984.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 7356)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS, DA COMARCA DE BELÉM CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: MOACIR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1984.

Processo nº 1.464/82 de AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO. AUTORA: Lucimar Correa Rodrigues. Réu: Cia. de Gás do Pará-Paragás. ADVOGADOS: Drs. Augusto R. K. de Araujo e Amauri Faciola. DESPACHO: Defiro pedido de fls. 129, para que o advogado da Autora, Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo, tenha vista dos autos, fora do Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias. Belém, 09 de novembro de 1984. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 12 de novembro de 1984.

MOACIR SANTIAGO

Escrivão

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO. Requerente: Maria do Carmo Vasconcelos. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que poduzza aos seus legais efeitos, a justificação, pedida, como medida cautelar, pela senhora Maria do Carmo Vasconcelos, pela qual objetiva comprovar que, como Professora Primária, Trabalhou, na "Escola

Primária Caminheiros do Bem", pertencente à Associação Espírita Caminheiros do Bem, no período de 02 de janeiro de 1934 a 31 de maio de 1959, sendo tomados os depoimentos de três (3) testemunhas, na audiência narrada em o termo de fls. 13. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se". (12/11/84) Advogados: Drs. Humberto Machado de Mendonça, Maria de Nazaré Moura Ferreira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto Administradora Ltda. Devedora: Maria de Fátima Moura Gomes. Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se foram, pela devedora, opostos ou não embargos à execução". (12/11/84) Advogados: Drs. Raimundo Xavier de Souza, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Banco Bradesco de Investimento S/A. Ré: Aripuanã Madeiras Ltda. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro, apenas, as provas orais requeridas. Designo, para a audiência de instrução e julgamento, o dia 02 do mês de abril de 1985, às 10.00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes das testemunhas que forem, tempestivamente, arroladas". (12/11/84) Advogados: Drs. Carlos Alberto Serra de Souza, Carlos Platilha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: Adalberto de Souza Franco Sardo Leão. Ré: Companhia de Seguros Minas Brasil, Generali do Brasil - Companhia Nacional de Seguros e Companhia de Seguros da Bahia. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 118/121, digam as acionadas, no prazo comum de cinco (5) dias." (12/11/84) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO PAULIANA. Autora: Banco Lar Brasileiro S/A. Réus: Paulino de Almeida Coelho, Nadir de Almeida Coelho e outros. Despacho: "Manifestem-se os acionados, em específico, sobre provas que, ainda, pretendam produzir". (12/11/84) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Antonio Ramos de Oliveira. Réu: Mariô França de Macedo. Despacho: "Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que, ainda pretendam produzir". (12/11/84) Advogados: Drs. Pedro Paulo de Assumpção, Maria Adélia Mercês Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Guajará Veículo Ltda. Ré: Silvana Maria Gomes Tavares. Sentença: Parte Final "... ISTO POSTO e nos exatos termos do artigo 330, II, do Código de Processo Civil, considerando que a ré incorreu em revelia, nos moldes do artigo 319 do mesmo diploma legal, não ocorrendo nenhuma das hipóteses do artigo 320 dessa Lei, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, de conformidade com o artigo 19, II, Combinado com o artigo 52, I, estes da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, decretar o despejo do imóvel objeto da presente ação e que foi locado pela autora GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA., à ré SILVANA MARIA GOMES TAVARES, fixando, em dez (10) dias, o prazo para a sua desocupação. Condene a ré a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P. R e I". (09/11/84) Advogados: Drs. Lucas Oliveira de Almeida, Lia de Almeida Marçal.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: Lindalva Herenio de Moraes. Inventariante: Almir Queiroz de Moraes. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, - através da Escritura Pública, cuja xerocópia autenticada consta das fls. 18/21, pela qual os filhos e genros da falecida LINDALVA HERÊNCIO DE MORAES renunciaram, pura e simplesmente, em benefício do inventário, aos bens que lhes foram deixados pela falecida, o viúvo meeiro e inventariante ALMIR QUEIROZ DE MORAES ficou sub-rogado nos referidos direitos hereditários. ADJUDICO, ao mesmo viúvo meeiro e inventariante ALMIR QUEIROZ DE MORAES, todos os bens que ficaram por falecimento de sua mulher LINDALVA HERÊNCIO DE MORAES, constantes da declaração de fls. 24/26, passando-se, ao adjudicatário, a respectiva Carta de Adjudicação, depois do trânsito em julgado desta decisão. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se". (12/11/84) Advogada: Dra. Vera Calandrinii.

Belém-Pa., 12 de novembro de 1984

ODON GOMES DA SILVA
O Escrivão

RESENHAS DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Escrivã: Marieta de Castro Sarmento

3ª Vara Cível. AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL (CONTENCIOSA)

Requerente: Manoel Barbosa da Cruz Filho - Requerida: Eunides da Silveira Barbosa. Despacho: Defiro em parte, o pedido de fls., 27, devendo ser oficiado a Empresa citada para que, caso positivo seja retido 30% dos valores brutos a ser recebido pelo Autor. (31.10.84) Advogados: Adalberto A. de Souza e Benedito Barbosa Martins.

3ª Vara Cível - Ação de Divórcio Consensual. Requerentes: Oscar Melo Koury e Maria Tereza Noronha Koury. Despacho: Chamo o processo a ordem, e designo o dia 22.11.84 às 10,30 hrs., para a audiência de conciliação, onde deverão ser ouvidos os requerentes e testemunhas sobre os fatos deles estarem separados há mais de cinco anos, e de a separação se haver iniciado antes de 25.6.77. Ciente o dr. Curador. (6.11.84) Advogado: Sebastião Lima Morais.

3ª Vara Cível - Ação de Separação Judicial Consensual. Requerente: Sergio Marques Leite. Requerente: Katia Pamplona Puget Leite. Despacho: Sentenciada: Homologo por sentença o acordo de fls. 2/3, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 14, para que produza seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais a separação judicial do casal: Sergio Marques Leite e Katia Pamplona Puget Leite. Transitada em julgado esta averbe-se a sentença no Registro Civil e os imóveis na Circunscrição onde se acham registrados. P.I.R. (05.11.84)- Advogada: Maria da Consolação Rabelo.

3ª Vara Cível - AÇÃO DE DESPEJO. Requerente: Sarah Lobato Boulhosa. Requerido: Fernando José Ramos de Brito. Despacho: Ao Contador do Juízo (25.10.84)- Bernardo José de M. Lobato e Carlos Alberto Costa, Advogados.

Belém, 12 de novembro de 1984.

ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
Escrivente Juramentado

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1984-2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO- CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR,
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Madalena Garcia Quites, Advogada, requerendo que sejam os autos encaminhados à Contadora do Juízo a fim de que seja procedida a atualização do débito pelos índices das ORTN e requerendo também uma Certidão de crédito, para efeito de habilitação perante a MM. 3ª Vara Cível e Comércio nos autos da ação de Execução que move contra Ricardo do Castro Aires Monteiro e Outros.

PETIÇÃO DE: Evangelino Antônio da Silva Junior e Outra, por seu advogado Dr. Mauro Mendes, opondo Embargos à Execução nos autos da ação de Execução que lhes move Luciano da Silva Maia.

PETIÇÃO DE: Financeira Lar Brasileiro S/A., por seu advogado Dr. Carlos Ferro, apresentando Memorial nos autos da ação Pauliana que move contra Tokimaru Takada e Mitsui Brasileira Imp. e Exp. Ltda.

Proc. nº 524/80-A — ALIMENTOS
Req: Maria Eunice da Silva Gonçalves

Adv. Adalberto A. de Souza

Req: Antônio Maria Rodrigues

Adv. Evangelina Alencar Farah

Desp: Desentranhem-se dos autos as petições e documentos de fls. 29 a 45, e junte-se aos autos de Divórcio Consensual. A ação alimentos extingue-se, com a celebração do acordo do divórcio.

Proc. nº 436/82 — ALIMENTOS

Aut: Alana Ruth Pantoja Sudo

Adv. João Bosco de Carvalho

Réu: Alberto Takashi Sudo

Adv: Carlos Ailson Peixoto

Desp: Providencie a requerente a intimação do devedor, através Carta Precatória, devendo a mesma inclusive indicar o endereço do devedor.

Proc. nº 43/84 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. Roberto G. Pinheiro

Exec: Luiz Carlos Campos Tavares

Desp: À Conta.
 Proc. nº 191/84 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exeq: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
 Adva. Antonete F. Machado
 Exec: Vera Lúcia dos Remédios Paoloni
 Desp: À Conta.
 Proc. nº 256/84 — FALÊNCIA
 Req. Jayme Estevan Benedetti & Cia. Ltda.
 Adv: Loris Vilas Boas
 Req. Bricol - Brito Ind. Comércio Ltda.
 Desp. Providencie o autor o cumprimento do despacho de fls 102, porque, cabe ao síndico, representar o falido, e providenciar as diligências para o andamento da falência.
 Proc. nº 317/84 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exeq: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
 Adva. Antonete F. Machado
 Exects: José Gomes da Silva e Outro
 Desp: Expeçam-se editais de praça, com o prazo de dez (10) dias, para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas às disposições dos arts. 686 e 687 e parágrafos, do C.P.C.
 Proc. nº 356/84 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exeq: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
 Adva. Antonete F. Machado
 Exects: Elda de Jesus Macedo e Outra
 Desp: À Conta.
 Proc. nº 382/84 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exeq: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
 Adva. Antonete F. Machado
 Exects: Hailton Corrêa Lima e s/mulher
 Desp: À Conta
 Proc. nº 383/84 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exeq: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
 Adva. Antonete F. Machado
 Exec: Carmem Leila Bentes de Melo
 Desp: À Conta
 Proc. nº 417/84 — DIVÓRCIO
 Aut: José Ribamar Matos
 Adva. Verônica Bastos Machado
 Ré: Elizabeth Souza Matos
 Desp. Renovem-se as diligências para o dia 05/12/1984, às 10,30 horas.
 Proc. nº 449/84 — EXECUÇÃO
 Exeq: A Phillilândia Ltda.
 Adva. Carmen E. A. Addário
 Exec. Odecam-Máquinas Pesadas Ltda.
 Adv. Ricardo Ferreira Nunes
 Desp: Defiro o pedido de fls. 20.
 Proc. nº 500/84 — DEPÓSITO
 Aut: Jorge Mutran Exportadora Ltda.
 Adv. Ulysses C. de Souza
 Réu: Manoel Rodrigues Vieira
 Desp: Cite-se o suplicado, na forma do disposto no art. 222, do C.P.C., para, no prazo de cinco (5) dias, I- Entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o equivalente em dinheiro. II- Contestar a ação.
 7ª VARA -
 Proc. nº 375/82 — SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Req. Francisco Luiz Ribeiro Neto
 Adv. Bernardo Nunes de Moraes
 Req: Maria das Graças Sousa Ribeiro
 Desp: Defiro o pedido de fls. 21. Expeça-se o Mandado de Averbação em tudo obedecidas as formas da lei.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1984
 Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO
 Requerente: - Guajará Veículos Ltda. - Adv. Lucas de Almeida
 Requerido: - Clube do Remo - Adv. Djalma Chaves
 Despacho: - Intime-se o Oficial de Justiça para os devidos esclarecimentos.
 EXECUÇÃO
 Requerente: - Siderúrgica Cearense - Adv. Maurício Pinto D'orsi
 Requerido: - CONESA - Centro Oeste - Adv. Haroldo Souza Silva
 Despacho: - Defiro o pedido de suspensão com base no referido artigo. Intime-se.
 EXECUÇÃO
 Requerente: - Siderúrgica Açonorte S/A. - Adv. Maurício Pinto D'orsi

Requerida: - CONNESA - Centro Oeste - Adv. Haroldo Souza Silva
 Despacho: - Concedo a suspensão pedida baseada no citado artigo e oficie-se ao Juízo por onde tramita a ação para que informe a este Juízo o término da mesma.
 EXECUÇÃO
 Requerente: - Domingos Carto de Macedo - Adv. Raymundo João Macedo
 Requerido: - José Alencar da Silva
 Despacho: - Intime-se para que conserte o pedido inicial, pois a ação é imprópria para englobar todo o pedido.
 EXECUÇÃO
 Requerente: - Confecções e Modas Belém - Adv. Domingos S. Rodrigues
 Requerido: - José Lopes Tavares
 Despacho: - Cite-se.
 EXECUÇÃO
 Requerente: - Bradesco Turismo S/A. - Adv. Carlos Alberto de Souza
 Requerido: - Indumex - Ind. Madeiras
 Despacho: - Intime-se para cumprimento no prazo de 24 horas, devendo fazer juntada no prazo de 60 hs., sob pena de responsabilidade por não cumprimento da lei.
 ANULAÇÃO DE CASAMENTO
 Requerente: - - Adv. Antonio Carlos Oliveira
 Requerido: - - Adv. Raimundo W. da Rocha
 Despacho: - Designo o dia 18 de dezembro, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se através de mandado as testemunhas e dê-se ciência ao Curador de Família.
 RESCISÃO DE CONTRATO
 Requerente: - Marluce Corrêa Viana - Adv. Reynaldo A. da Silveira
 Requerida: - Enel Engenharia S/A. - Adv. Adherbal Meira Mattos
 Despacho: - Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls. 77 e receber a 2ª apelação e dar vista ao primeiro apelante para falar sobre a 2ª apelação.
 Juízo da 6ª Vara - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
 Requerente: - Sociedade Torre da Vigia - Adv. Vinicius Hesketh
 Requerido: - Olimpus Vestibulares
 Despacho: - Determino que se faça a demolição do referido muro. Expeça-se o devido mandado de demolição.
 DESPEJO
 Requerente: - Carlos Alberto P. de Souza - Adv. Frederico C. de Souza
 Requerido: - Jurandir Gutemberg de Barros
 Despacho: - Como requer, expeça-se.
 EXECUÇÃO
 Requerente: - Raimundo Mendes da Rocha - Adv. Julio César de Souza
 Requerido: - Antonio Carlos M. Arruda - Adv. Antonio F. Cavalcante
 Despacho: - Intime-se para cumprimento no prazo de 24 horas, sob pena de responsabilidade.
 EXECUÇÃO
 Requerente: - ENCOL S/A. - Adva. Izabel Cristina Ribeiro
 Requerido: - Walter de Carvalho Cavalcante
 Despacho: - Oficie-se determinando a desativação e solicitando informação a respeito de sua propriedade e valor.
 EXECUÇÃO
 Requerente: - CEMACOM - Central de M. Construção - Adva. Maria M. Quites
 Requerida: - Construtora Flávio E. Santo - Adva. Glace A. Albuquerque
 Despacho: - Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 15% sobre o valor. Oficie-se à Telepará para desativar os mesmos e informar o valor dos mesmos.
 SEPARAÇÃO
 Requerentes: - - Adva. Maria de Fátima A. Leão
 Despacho: - Designo o dia 13 de dezembro, às 9 hs., para a audiência de conciliação. Intime-se.
 DIVÓRCIO
 Requerentes: - - Advs. Frederico C. de Souza e Francisco Nunes Salgado
 Despacho: - Faça-se o devido termo de ratificação e dê-se vista ao Curador de Família.
 INDENIZAÇÃO
 Requerente: - NAZA - Administradora - Adv. Raimundo Raiol

Requerida: - Transportadora Mudanças Confiança
 Despacho: - Designo o dia 27 de dezembro, às 9 horas para a instrução e julgamento. Cite-se e intime-se.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
 Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão: - CARLOS TRINDADE
 RESENHA DE 12/NOVEMBRO/84
 RESENHA Nº 184/84

Dra. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA.

Proc. nº 8141 - CARTA PRECATÓRIA

Juízo Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Juízo Deprecado: - Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém - Pará

Extraído dos autos de Ação Sumaríssima em que é requerente Eleonora Teixeira Pinto Ferreira e outros e requerido VOTEC - Serviços Aéreos Regionais S/A.

Desp.: - Designo às 10 horas, do dia 20 de dezembro do corrente ano, a audiência para serem ouvidas as testemunhas.

Proc. nº 7873 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: - Valdemir Lima Cardoso - Adv. Dr. Loris Villas-Boas

Requeridos: - Luiz Augusto de Oliveira Veiga e Haymir Santos Hossoé

Desp.: - Proceda-se ao depósito da quantia em consignação e cite-se o requerido a vir ou mandar vir receber a referida.

Proc. nº 6610 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Separandos: - Almério de Almeida Chaves - e - Maria da Conceição Friza Chaves - Adv. Dra. Ester de M. Neves

Desp.: - Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 02 e posteriormente retificado conforme consta de termo de fls. 16. Assim sendo, depois de verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do C.P.C., é que homologo a separação judicial consensual do casal Almério de Almeida Chaves e Maria da Conceição Friza Chaves, qualificado às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada em julgado esta decisão, expeça-se o respectivo mandado de averbação em tudo obedecidas as formalidades legais. Custas na lei. P.I.R.

Proc. nº 7511 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: - EXPAM - Exportadora de Prod. da Amazônia Ltda. - Adv. Dr. Bernardo Moraes

Requerido: - Mitsuya Igarachi - Adv. Drs. Amélia Tomioka e José Geraldo da Paixão

Desp.: - À Conta.

Proc. nº 8018 - ALIMENTOS

Requerente: - Valdenora de Souza Moura - Adv. Dr. Ronaldo Vale

Requerido: - Luiz Gonzaga Martins Pereira

Desp.: - À Contadora.

Proc. nº 8092 - DESPEJO

Requerente: - Manoel Francisco Menezes da Silva - Adv. Dra. Evangelina A. Farah

Requerida: - Maria Laurência César da Nóbrega - Adv. Dr. Jorge de M. Rocha

Desp.: - Defiro o pedido de fls. 13 de impugnação de mora.

Designo às 11 horas do dia 20 de novembro do corrente ano, para purgação. Ao contador. Intime-se.

Proc. nº 8127 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: - Arthemízia Lobato da Silva e Cipriano Loureiro - Adv. Dr. Alirio F. Dagher Costa

Desp.: - I - A. em apenso aos autos da separação judicial; II - Diga o M.P.; III - À Conta.

a) ILEGÍVEL

p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
 Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 12.11.84
 NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: Edson Silva dos Santos (Adv. Orlando Rodrigues)

Requerida: - Neusa Falcão dos Santos (Adv. Américo Leal)

Despacho: "Renovem-se para o dia 12 de dezembro, às 11 hs. Belém, 08 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ORDINÁRIA

Autores: João Batista Oliveira de Araújo e outros

Ré: Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará (Adv. Ambrósio de Souza)

Despacho: "Tendo em vista o parecer do M.P. junto à requerente o Estatuto da Associação. Belém, 05 de novembro de 1934. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Ataviano Cardoso de Moraes e Maria Amélia da Silva Moraes (Adv. José da Rocha Moreira)

Despacho: "Proceda-se o aditamento no Termo de Ratificação para inclusão das presentes cláusulas. Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerentes: Said Xerfan e outros (Adv. Milton Nobre)

Requeridos: Matias e Filhos Ltda. (Adv. José Ribamar Aguiar)

Despacho: "Designo o dia 19 do mês de novembro em curso, às 11 hs., para a instalação da perícia, cientes as partes e os peritos. Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Autora: Sonia Maria de Lima Cruz (Adv. Ana Cavaleiro de Macedo Lima)

Réu: Ronaldo Sérgio Silva Cruz

Despacho: "Manifeste-se o M.P. Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: E. Georges E Cia. Ltda. (Adv. Francisco Napoleão)

Réu: Antonio José Barros Filho

Despacho: "Em avaliação, observadas as formalidades legais. Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autora: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Milton Nobre)

Ré: Maria do Socorro Jastes Pereira

Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de trinta dias. Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Liúba Maria Coelho do Nascimento (Adv. Raimundo B. Mendes)

Requerido: Antonio José do Nascimento

Despacho: "Manifeste-se à autora acerca do paradeiro do réu, que, segundo o Oficial de Justiça é incerto e não sabido. Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Arlene Peres Marques (Adv. José Carlos Castro)

Requerido: Antonio Rodrigues Diogo (Adv. João Roberto de Macedo)

Despacho: "Diga à autora. Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: João Augusto da Silva Neno (Adv. Wilson Souza)

Requerida: Rosemary Marques (Adv. Lázaro M. da Silva)

Despacho: "Em provas". Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Maria Edna Castro Thomé (Adv. Elizabeth Sparano)

Requerido: Artur Holanda Thomé

Despacho: "De acordo com o disposto no art. 3º, "caput" da Lei 5478/68, "O pedido será apresentado por escrito, em três vias". Intime-se à autora. Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Autor: Carlindo Siqueira da Silva (Adv. Suely Viudest)

Ré: Olívia Ferreira de Santana

Despacho: "Manifeste-se o representante do M.P. Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Elvira Martins Harris (Adv. Flávio Maroja)

Inventariado: Manoel Caução Martins

Despacho: "Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, para os fins de direito. Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: João Batista Borges Danim (Adv. Enid Tembra)

Inventariada: Maria Gregória da Conceição Danim

Despacho: "Expeça-se o alvará, com as cautelas de lei, uma vez que a importância auferida com a venda dos dois lotes à Rua Bernal do Couto, destina-se, segundo pedido do inventariante, ao

pagamento das despesas com o inventário. Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

ORDINÁRIA

Autora: Maria Zelia Ramos (Adv. José Torquato Alencar)
Réu: C.C.A. Construtora Civil da Amazônia Ltda. e Moacir Valmont (Adv. Ricardo Nunes)
Despacho: "Primeiro falará nos autos a litisconsorte do réu; após isto, cumpra-se o despacho de fls. 49. Belém, 12 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Windsor Comércio de Roupas Ltda. (Adv. Eduardo L. de Carvalho)

Ré: Salma Khoury Brazão e Silva
Despacho: "Certifique a Sra. Escrivã se foi expedido mandado de citação e penhora e qual o Oficial de Justiça que o recebeu. Belém, 12.11.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: José Maria dos Santos Rodrigues (Adv. Eduardo L. Carvalho)

Requerido: Cláudio Navarro
Despacho: "Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem descrito às fls., em hasta pública ou leilão, caso não haja licitante naquela, em dia e hora fixados pelo Cartório, com prévia ciência deste Juízo. Intime-se o executado. Belém, 12.11.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Firmino Gomes da Silva (Adv. Alberto Fares Akel)

Requerido: Manoel Firmino da Silva (Adv. Felício Pontes)
Despacho: "Renovem-se para o dia 14 de dezembro, às 10 horas. Belém, 12.11.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ORDINÁRIA

Requerente: Maria Zelia Ramos (Adv. José T. Alencar)
Requerida: CCA - Construções Civas da Amazônia Ltda. e outro (Adv. Ricardo Nunes)
Despacho: "Primeiro falará nos autos o litisconsorte do réu; após isto, cumpra-se o despacho de fls. 49. Belém, 12.11.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 1984
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

ALIMENTOS

Autores: Elizabeth Pascoal do Carmo Oliveira e outros - (Adv. Rosália de Almeida e Silva)

Réu: Elizeu Basílio de Oliveira Neto
Desp.: Informe à requerente se está recebendo ou se já recebeu os alimentos provisórios devidos pelo Réu e determinados através de ofício cuja cópia se encontra às fls. 18. Belém, 08.11.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

ALIMENTOS

Autores: Henry Dantas da Costa e outros - (Adv. Domingos Emmi)

Réu: Arlindo Pereira da Costa
Desp.: Tendo o presente processo ficando paralisado por vários anos (05), determino preliminarmente que sejam tomadas as seguintes providências: 1 - que seja oficiado à Empresa de Transportes Belém Lisboa Ltda., no sentido de ser informado a este Juízo se o requerido é empregado da mesma, e em caso afirmativo em quanto monta seu salário. 2 - Informe ainda a Requerente o endereço do réu. Belém, 08.11.84.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Natalice Nunes Carneiro - (Adv. Maria do Carmo Cardoso)

Desp.: Sobre o petitório de fls. 20/21, se manifeste o Representante do M.P. Belém, 06.11.84.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Autora: Edina Maria Carvalho Rodrigues - (Adv. Wilhan Cavalcante)

Réu: José de Ribamar Modesto Rodrigues
Desp.: 1 - Defiro a gratuidade da Justiça ora requerida. 2 - Esclareça à requerente sob a responsabilidade de quem se encontram os filhos menores referidos em seu petitório. Belém, 06.11.84.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autor: Francisco Canindé Reis - (Adv. Eptácio Santana)
Ré: Durvalina Pereira Reis
Desp.: Cite-se através de Edital pelo prazo de 20 dias. Belém, 06.11.84.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Autor: Olavo Corrêa Filho - (Adv. Eptácio Santana)
Ré: Marta Guimarães Corrêa

Desp.: Cite-se. Belém, 06.11.84.

ALIMENTOS

Autora: Maria Ivanilza Coringa Maduro - (Adv. Avelina Hesketh)

keth)

Réu: Carlos Amazonas Maduro.
Desp.: 1 - Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2 - Arbitro em 30% sobre o salário do requerido, os alimentos provisórios, oficiando-se para os devidos fins a empresa empregadora do mesmo; 3 - Designo o dia 22 de maio de 1985, às 10:30 horas, para ter lugar à audiência de conciliação. Cite-se o requerido através de Carta de Ordem ao Termo Judiciário de Bujarú. 4 - De tudo ciente o Representante do M. P. Belém, 07.11.84.

ALIMENTOS

Autora: Maria de Lourdes Santa Rosa Bonfim - (Adv. Leila Moraes)

Réu: José Maria Ferreira Silva Bonfim
Desp.: - Informe à Requerente se estão sendo regularmente pagos os alimentos provisórios arbitrados desde o mês de maio. Belém, 08.11.84.

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Edith de Souza Costa - (Adv. Leila Moraes)

Réu: Antonio Ramos de Lima
Desp.: Encaminhe-se a uma das Assistentes Sociais para que seja procedida uma investigação social acerca do fato relatado na inicial de fls... Belém, 06.11.84.

SUPRIMENTO DE ASSINATURA

Requerente: Elidéa Ana Pegado Chaves - (Adv. Leila Moraes)

Desp.: Cite-se o Suplicado, através de Edital, pelo prazo de 20 (vinte) dias, e com observância das determinações legais. Belém, 05.11.84.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Jorge Geraldo da Gama Barbosa e Zildemira Sodré Barbosa - (Adv. Maria do Carmo Moraes)

Final de Sentença: Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos o acordo feito pelos cônjuges e constante das fls. 02 destes autos, para em consequência decretar a Separação Consensual de Jorge Geraldo da Gama Barbosa e Zildemira Sodré Barbosa em tudo observadas as formalidades legais. Expeça-se o competente mandado no sentido de ser averbada a presente sentença no Registro Civil, nos termos do artigo 1.124 do C.P.C.
P.R.I. Belém, 08.11.84.

CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Elias Oliveira da Silva e Benedita Farias Ferreira - (Adv. Avelina Hesketh)
Desp.: Proceda-se nos termos do parágrafo único do art. 35 da Lei 6.515/77. Belém, 07.11.84.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Luiz Carlos Teixeira do Rêgo e Maria de Nazaré Carvalho do Rêgo - (Adv. Francisco Brasil Monteiro)
Final de Sentença: Assim, ante a fundamentação supra, homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos o acordo de fls..., ratificado às fls. ... para em consequência decretar a Separação Consensual do casal Luiz Carlos Teixeira do Rêgo e Maria de Nazaré Carvalho do Rêgo, observando-se em tudo as formalidades da lei. Expeça-se o competente mandado para ser procedida a averbação desta sentença no Registro Civil, conforme estabelece o art. 1.124 do C.P.C. P.R.I. Belém, 08.11.84.

INVENTÁRIO

Inventariante: Teresinha Rêgo da Silva - (Adv. Eziúla Costa)

Desp.: Sobre o pedido de fls. 44, se manifeste o Representante do M.P. Belém, 07.11.84.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 201/84

Requerente: Viúva Xerfan & Filho - (Adv. Ana Miranda)
Requerida: Prefeitura Municipal de Belém

Desp.: Designo o dia 16.11.84, às 11,00 horas, para receber em Cartório o valor consignado, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 07.11.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO Nº 65/83

Exeqüente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)
Executados: Jerônimo Lima Barreiros e Doval Garcia - (Adv. Jerônimo L. Barreiros)

Desp.: À Conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o delito, designando o dia 22.11.84, às 11,00 horas para pagamento conforme o pedido de fls. 24 dos autos. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 07.11.84.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 75/84

Impetrante: Ana Cristina Santos Leite - (Adv. Paulo Carneiro)

Impetrada: Diretora da Escola de 2º Grau Augusto Meira.
Desp.: Atualize-se à Conta. Belém, 07.11.84.

EXECUÇÃO Nº 12/83

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - (Adv. Ubirajara F. e Silva)

Executados: Adilson de Sousa Santos e outros.
Desp.: Cumpra-se o requerido às fis. 16 dos autos. Belém, 07.11.84.

JUSTIFICAÇÃO Nº 04/84

Requerentes: Jocelino Habel Sepeda e outros - (Adv. Luiz Moraes)

Requerida: COHAB-Pará - (Adv. Ariosto Júnior)
Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 07.11.84.

JUSTIFICAÇÃO Nº 03/84

Requerentes: Raimundo José Souza dos Santos - (Adv. Tânia de Souza)

Requerida: COHAB-Pará - (Adv. Ariosto Júnior)
Desp.: Digam os interessados sobre a Conta. Belém, 08.11.84.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

& AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Req.: Célia Baía Pinheiro.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 06.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Aut.: Arlete de Nazaré da Silva Gouveia.

Adv.: Sérgio Martins.

Réu: Raimundo Nonato Gouveia.

Desp.: Reautue-se. Cls., a seguir. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req.: Raimundo Vasconcelos Maués.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

Inv.: Raymunda da Silva de Moraes.

Adva.: Maria Avelina Hesketh.

Invd.: Alberto Flávio de Moraes.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Req.: Edilma Gomes de Miranda.

Adv.: José Maria de Lima Costa.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Req.: Maria do Carmo Lopes Amaral.

Adva.: Maria Arlete Cunha.

Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqs.: Natalino de Jesus Ribeiro Dias e Elilde Silva Dias.

Adva.: Maria de Nazaré R. Nogueira.

Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Aut.: Josefa Neide de Brito Mota.

Adva.: Maria de Nazaré R. Nogueira.

Réu: Genésio Ferreira Mota.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Maria da Conceição do Espírito Santo Moraes.

Adva.: Maria de Nazaré R. Nogueira.

Réu: Esteliano Moraes da Silva.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

Aut.: Ruth do Socorro Rodrigues, menor repr. por sua mãe, Marla de Jesus Rodrigues.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

Ré: Herd. de: Djard Pires da Cunha, na pessoa de: Maria Miguelina Pires da Cunha.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqs.: Reginaldo Almeida Teodoro e Marla da Conceição Azevedo Teodoro.

Adva.: Maria Arlete Cunha.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqs.: Emanuel Barbosa da Costa e Lillian Lúcia Brito da Costa.

Adva.: Marilena Carmona.

Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqs.: Almir Vieira de Souza e Ana Benvenida Imbiriba Miranda.

Adva.: Maria de Nazaré R. Nogueira.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqs.: Paulo Roberto de França Messias e Sílvia Lima da Silva.

Adva.: Nazaré G. dos Santos.

Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 09.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqs.: Sebastião Oliveira Almeida e Júlia Lima Pereira

Adva.: Consuelo R. de Melo

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 09.11.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE MAJORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Aut.: Ilvanilde da Costa Santos

Adva.: Francisca Moura de Azevedo

Réu: Wilson Pantoja

Adv.: Antônio Villar Pantoja

Desp.: Renovem-se as diligências para 21 de fevereiro vindouro, às 9h. Intimem-se. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:

Aut.: Jaime da Silva

Adv.: Ernesto Pinho Filho

Ré: Cléa dos Santos Silva

Desp.: Renovem-se as diligências para 27 de março, às 11 horas. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

Aut.: João Araújo de Lima.

Adv.: Ademir Gomes Evangelista

Ré: Terezinha de Jesus Sobreira de Lima

Adv.: Armindo Marinho Bentes

Desp.: À conta. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Simone Soares do Rosário, menor repr. por sua mãe

Maria José Soares

Adva.: Joselisa Côte Kauffman

Réu: Benedito Aviz do Rosário

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha Simone em 20% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 26 de março vindouro, (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: Eutália Almeida Ramos

Adva.: Maria do Carmo Cardoso

Réu: Pedro Ferreira Ramos
 Desp.: Diga o M.P. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes
 Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:
 Aut.: Maria Célia Azevedo Pereira
 Adv.: Deoclécio da Paz Pereira
 Réu: Francisco Chaves Pereira
 Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira
 Desp.: Certifique-se se o prazo fluiu em branco ou se houve manifestação das partes. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes
 Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE BUSCA DE AUTOS:
 Aut.: Marcelo Antônio e Ana Paula de Souza Emmi,
 menores repr. por sua mãe Suely da Concelção de Souza Emmi.
 Adv.: Francisco Caetano Miléo
 Réu: Antonio José Sampaio Emmi
 Adv.: Adilson Galvão Verçosa
 Desp.: Intime-se o advogado a devolver os autos a Cartório no prazo legal, via mandado. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes
 Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
 Reqts: Edwaldo Alves de Oliveira e Nair Foro de Oliveira
 Adv.: Wilson C. de Souza
 Desp.: Cui os cônjuges que manifestaram livremente e sem hesitação o desejo de dissolver a sociedade conjugal. Lavre-se o termo respectivo. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO:
 Reqts.: Raimundo da Silva Aquino e Joana de Deus de Campelo Loureiro
 Adv.: Consuelo R. de Melo
 Desp.: Diga o M. P. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes
 Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 Aut.: Carlos Leandro Valois da Silva, menor repr. por sua mãe, Margareth do Socorro Valois da Silva.
 Adv.: Nazaré G. dos Santos
 Réu: José Carlos Lopes da Silva
 Desp.: Renovem-se as diligências para 22 de janeiro, às 11h.
 Intimem-se e cite-se. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima,
 Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMEN-
TOS:

Aut.: Ana Cristina Gaya de Souza
 Adv.: Consuelo R. de Melo
 Réu: Paulo Roberto Soares de Souza
 Adv.: Sebasião Halim Soares Haber
 Despacho: Diga a Autora. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês
 Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL:
 Reqts: Raimundo Fragoso de Lima
 Adv.: Joana D'Arc de Almeida Barbosa
 E.: Maria da Conceição Lobato Fragoso
 Adv.: Edith Lobo
 Desp.: Diga o M.P. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes
 Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 Aut.: Laodicéia, Helen Eliamar e Kleber Barros de Souza,
 menores repr. por sua mãe Tamar Barros de Souza.
 Adv.: Consuelo R. de Melo
 Réu: Lourival Nascimento de Souza
 Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 18, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO:
 Agvt.: Jorge da Costa Soares
 Adv.: Cléia Santos de Abreu
 Adv.: Ana Maria da Cruz Cunha
 Adv.: João Batista Figueira Marques
 Desp.: A conta. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima,
 Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 Aut.: Débora Bruna Tavares dos Santos, menor repr. por sua mãe, Mônica do Rosário Tavares.
 Adv.: Francisco Brasil Monteiro
 Réu: Carlos Alberto Ribeiro dos Santos
 Desp.: A fim de se guardar a proporcionalidade exigida "ex-vi legis" entre a disponibilidade financeira do alimentante e a necessidade do alimentado, deve a Autora informar se o Réu é comerciante forte e onde está estabelecido. Em, 09.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: Izomar Lopes Magalhães
 Adv.: Francisco Brasil Monteiro
 Réu: Osvaldo Alves de Magalhães Júnior
 Adv.: Francisco Caetano Miléo
 Sent.: ... Ante os motivos e mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de Isomar Lopes Magalhães e Osvaldo Alves de Magalhães Júnior, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Oficie-se à fonte pagadora para a averbação da pensão alimentícia, em folha de pagamento do separando. Em, 07.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO:
 Aut.: Antônio Sávio Cunha de Araújo
 Adv.: Terezinha de Jesus A. Silva
 Réu: Ubirajara Goes Teixeira
 Desp.: Expeça-se mandado citatório e executório. Em, 08.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE IDADE:
 Reqts.: Carlito Soares e Terezinha de Jesus dos Santos Soares
 Adv.: Nazaré G. dos Santos

Sent.: ... A reparação moral que advirá do casamento não pode ser obstada por questões de ordem processual. Seria um contra-senso exigir-se que se instaure o inquérito policial apenas para servir de subsídios ao Suprimento. O casamento, na forma do inciso I, do parágrafo único, do art. 258, do Código Civil, deverá ser celebrado com Separação de Bens, sendo desnecessário, contudo, que se realize com separação de corpos (art. 214, parágrafo único do Cód. Civil) porque medeia entre a data da primeira menarca da menor à data presente, período de tempo superior há dois anos, circunstância que afasta os eventuais riscos na gravidez, oriundos da falta de desenvolvimento físico com ele compatível, tendo este Juízo chegado a essa conclusão, por ocasião de seu interrogatório (dela, menor). Expeça-se o competente alvará, observadas as cautelas legais. Em, 08.11.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Aut.: Francisca Farides Moraes Borges
 Adv.: Francisco Brasil Monteiro
 Réu: Marcelino Borges
 Desp.: Indefiro o pedido de fls. 20 a 22 dos autos porque a revelia nas questões de estado, de per si, não credencia o julgamento antecipado da lide. Renovem-se as diligências para 10 de janeiro vindouro, às 10 horas. Intimem-se. Em, 08.11.84. (a) Marta Inês A. Lima, Juíza da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 Aut.: Sônia Lúcia Navegantes dos Santos.
 Adv.: Glaciêda Ferreira Furtado.
 Réu: José Maria Martins Gonçalves.
 Desp.: Emende-se a inicial para regularizar nela a legitimação ativa "ad causum", corrigindo-se também a procuração "ad judicium", que deve ser firmadas pelos alimentários, embora representados por sua mãe, por serem menores impúberes. Intimem-se. Em, 08.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 Aut.: Edna Nascimento Gomes.
 Adv.: Terezinha de Jesus B. Pinheiro.
 Réu: Ronilson Silva dos Santos.
 Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seu filho, Ronilson, em 20% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 25 de março vindouro (primeiro desimpedido), às 09:00 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Em, 08.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
 Reqt.: Maurício Maia do Nascimento.
 Adv.: Hamilton S. Pegado.
 Sent.: ... É o relatório. Em regra, o prenome é imutável, ex-vi legis. Porém, a Lei de Registros Públicos abre exceção à regra da

imutabilidade do prenome ao admitir que havendo erro gráfico e quando o prenome causa constrangimento a quem o uso, possa o Juiz, a pedido da parte, alterá-lo. A prova documental deixa clara a certeza de que, realmente, a supressão do U no prenome de requerente foi fruto de mero erro datilográfico. A vista do julgo procedente a Inicial para determinar que se rellique o registro de casamento de nº 16.731, fls. 66 do livro 237, expedindo-se para tal fim mandado ao Cartório do Primeiro Distrito deste Município. P.I.R. Em, 08.11.84. a) Marta Inês A. Lima - Juíza da 14ª Vara Cível.

AUTOS CIVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

Aut.: Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira.

Adva.: Glaciáda F. Furtado.

Ré: Herd. de: Raimundo Pereira da Silva, na pessoa de Raimunda Pereira da Silva.

Desp.: Emende-se a Inicial, a fim de regularizar a legitimação passiva "ad causum", no prazo de dez (10) dias. Em, 08.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqts.: Benedito Pereira Moraes e Ana Maria dos Santos Moraes.

Adva.: Glaciáda F. Furtado.

Desp.: Designo o dia 08 de dezembro vindouro, às 09:00 horas, para a audiência de conciliação. Intimem-se. Em, 08.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqts.: Donato Nogueira e Aldair da Silva Nogueira.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Desp.: Renovem-se às diligências para o dia 10 de dezembro vindouro, às 08:30 horas. Intimem-se. Cite-se à CODEM, através de seu representante legal. Em, 07.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqts.: Elizamo Nicínio Andradê Lobato e Adélia Almeida Lobato.

Adva.: Glaciáda Ferreira Furtado.

Desp.: Designo o dia 14 de novembro vindouro, às 08:30 horas, para a audiência de ratificação da Inicial. Em, 08.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req.: João Ferreira da Cunha Filho.

Adva.: Cecília dos S. Carneiro.

Desp.: Informe o peticionante se a falecida deixou herdeiros necessários. Em, 08.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTÁRQUIAS
ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA

RESENHA DO DIA 12.11.1984

Proc. Nº 441/83 - DE MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Fernando de Souza Corrêa. (Adva.: Maria Lúcia N. Barros).

Impetrado: Sr. Prefeito Municipal de Ananindeua-Pará. (Adv.:)

Final de Sentença: Isto Posto. E por tudo que nos foi dado a observar no presente processo, analisando-o detida e detalhadamente, julga-o este Juízo improcedente, assim decidindo por ser correto e conforme a Lei, não concedendo a medida legal pleiteada ao Impetrante: Fernando Souza Corrêa, contra o Impetrado: Prefeito Municipal de Ananindeua, por ter ficado provado a inaplicabilidade de sua pretensão, que era de receber pensão mensal e vitalícia de Ex-Prefeito, ferindo portanto dispositivos legais, concernentes à matéria. P.I.R. Belém, 08 de novembro de 1984. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 12 de novembro de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(G. Reg. Nº 7467)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 01/84 - GRIM

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando das atribuições legais que por lei lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 675 de 18 de abril de 1980, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21 de abril de 1980, e firmado pelo então Governador Alaciáda da Silva Nunes, que decretou nulo de pleno direito, o título provisório de nº 57 expedido em favor de Dalcy Araújo de Oliveira, e referente a um lote de terras no Município de São João do Araguaia, neste Estado.

RESOLVE:

a) Declarar o cancelamento da matrícula e demais transcrições no Registro de Imóveis do Título emitido em favor de Dalcy Araújo de Oliveira, de um lote de terras devolutas, sem denominação especial, situado no 60º Município de São João do Araguaia, 21ª Comarca, 61º Termo, 158º Distrito, Micro Região 08, afetando a forma aproximada de um polígono irregular de 4 lados, destinado à Indústria agropecuária, com os seguintes limites: lote 08 do Loteamento denominado Saranzal, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, e à direita da Vila Izabel e afastado 23.900 metros margem do Rio Araguaia, limitando-se pela frente com o lote 07, pelos fundos com o lote 03, pela direita com o lote 11, e pela esquerda com o lote 03, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, com a área total de 3.000 hectares, em que foi transmitente o Governo do Estado do Pará, registrado no Cartório de Imóveis da cidade e Comarca de Marabá sob o nº 2-A de Registro Geral, descrição nº 377, declarado nulo pelo Decreto nº 675 de 18 de abril de 1980, conforme a publicação feita no Diário Oficial de 21 de abril de 1980;

b) Proceder as notificações subsequentes ao quinquídio, segundo o determinativo do § 1º letras "a" e "b", artigo 1º da Lei 6.739 de 05.12.79.

Publique-se, Registre-se.

Belém, 23 de outubro de 1984.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Corregedor Geral da Justiça

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

MANDA ao Oficial de Justiça que, em cumprimento ao Provimento nº 01/84, de 23 de outubro de 1984, dirija-se à pessoa de Dalcy Araújo de Oliveira, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, ou onde for encontrada, e sendo af a notifique a respeito do referido ato deste Corregedor, transcrito, em seguida, em sua PARTE DECISÓRIA: "a) Declarar o cancelamento da matrícula e demais transcrições no Registro de Imóveis do Título emitido em favor de Dalcy Araújo de Oliveira, de um lote de terras devolutas, sem denominação especial, situado no 60º Município de São João do Araguaia, 21ª Comarca 61º Termo, 158º Distrito, Micro Região 08, afetando a forma aproximada de um polígono irregular de 4 lados, destinados à Indústria agropecuária, com os seguintes limites: lote 08 do Loteamento Saranzal, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, e à direita da Vila Izabel e afastado 23.900 metros da margem do Rio Araguaia, limitando-se pela frente com o lote 07, pelos fundos com o lote 03, pela direita com o lote 11, e pela esquerda com o lote 03, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, com a área total de 3.000 hectares, em que foi transmitente o Governo do Estado do Pará, registrado no Cartório de Imóveis da cidade e Comarca de Marabá sob o nº 2-A, de Registro Geral, descrição nº 377, declarado nulo pelo Decreto nº 675 de 18 de abril de 1980, conforme a publicação feita no Diário Oficial de 21 de abril de 1980; b) Proceder as notificações subsequentes ao quinquídio, segundo o determinativo do § 1º letras "a" e "b", artigo 1º da Lei nº 6.739, de 05.12.79. Publique-se e Registre-se. Belém, 23 de outubro de 1984. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral da Justiça.

O que cumpra na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) Ilegível - Escrivão, o datilografar e subscrevo.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Corregedor Geral da Justiça
(G. Reg. Nº 7485)

RESENHA Nº 13/84

Belém, 12 de novembro de 1984

De acordo com a Portaria nº IX

01 - RECLAMAÇÃO Nº 32/84

Reclamantes: Jerônimo Noronha Serrão, e sua mulher.

Reclamada: Dra. Maria do Céu Cabral Duarte - Juíza Substituta da 12ª Vara Cível da Capital.

DECISÓRIO: "...Pela Indagação que representa e por não estar cingida a erro de ofício, não mais previsto no Código Judiciário do Estado, não tem cabimento a interferência deste Órgão Correicional. Belém, 22 de outubro de 1984. a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral da Justiça".

02 - REPRESENTAÇÃO Nº 18/84

Representante: José Rubens Cordelro Gonçalves.

Representada: Dra. Pretora do Termo Judiciário de Colares.

DECISÓRIO: "As ações são decididas em separado. Não pode a digna Dra. Pretora suspender o curso de uma ação, pelo simples fato do réu ter admitido o ingresso de uma outra Ação de Usucapião Especial. Então, deve prosseguir no feito, e se, houver a entrada de outra ação, sejam tomadas as medidas quanto ao modo como deve ser decidido o desate. Belém-Pará, 22 de outubro de 1984. a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral da Justiça".

03 - RECLAMAÇÃO Nº 39/84

Reclamante: Solange Maria Ferrelra dos Santos.

Reclamada: Juíza Substituta da 12ª Vara Cível da Capital.

DECISÓRIO: "... Indefero a reclamação de fls. 2/4, por falta de amparo legal, defiro a reclamação de fls. 12 e determino a Dra. Juíza reclamada, que mande dar vista dos autos de inventário do espólio de Heráclito de Almeida Cavalcante, ao patrono da Sra. Solange Maria Ferrelra dos Santos, a fim de que o advogado possa colligir dados para a interposição do agravo de instrumento, recurso próprio para o caso. Oficie-se e Publique-se. Belém, 23 de outubro de 1984. a) Des. Calistrato Alves de Mattos - Corregedor Geral da Justiça, no impedimento do titular".

04 - RECLAMAÇÃO Nº 37/84

Reclamante: Raimundo da Cruz Moreira Neto.

Reclamada: Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abaetetuba.

DECISÓRIO: "A matéria comporta recurso próprio, e não correção. Assim, indefiro a reclamatória. Belém, 30 de outubro de 1984. a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral da Justiça".

05 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 49/84

Requerente: Dr. Humberto de Castro.

DECISÓRIO: "... Se verifica que houve descuido de alguém que guarda os papéis da LBA., e a negligência do Cartório em não haver examinado o pedido de encaminhamento do registro que não levou a assinatura do funcionário da LBA. Merece uma observação o Serventuário de Justiça, que não cumpriu o seu dever funcional na fiscalização do requerido, deixando passar documento sem as cautelas legais. Cumpra, ainda, afirmar que o registro do indivíduo Robert Gummels foi cancelado por despacho judicial, deixando de produzir os seus efeitos. Esta Corregedoria baixou a Instrução nº 04/84, recomendando aos Srs. Oficiais de Registro Civil de Nascimento e Obitos, "que só lavrem termos de Nascimentos depois de identificarem as partes, inclusive testemunhas, constatando a correção dos elementos fornecidos e destinados a caracterização do registro". Publique-se e Registre-se. Belém, 31 de outubro de 1984. a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral da Justiça".

06 - RECLAMAÇÃO Nº 34/84

Reclamante: Econômico S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento.

Reclamada: Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Capital.

DECISÓRIO: "... Improcede o reclamatório ante o curso processual dado pelo Juízo reclamado e as informações de fls. 10 e 11. Belém, 05 de novembro de 1984. a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral da Justiça".

07 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 56/84

Requerente: O Banco do Brasil S/A.

Requerido: Oficial do Cartório de Protestos de Títulos.

DECISÓRIO: "... Enquanto não houver qualquer ato oficial sobre o assunto deve o Sr. Oficial do Registro de Protesto de Letras, orientar-se pelas Tabelas do projeto do Estado e do Cartório da Capital (Moura Palha) que se encaminha nesta decisão. Belém, 09 de novembro de 1984. a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral da Justiça".

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. Nº 7486)

JUSTIÇA DO TRABALHO

T.R.T. - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA
22.10.84.

Ac. nº 1.342/84. Proc. TRT AP 1.125/84. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Paysandu Sport Club (Dra. Izabel Pereira de Lima). Agravada: Adalgisa da Silva Oliveira (Dr. Higuél Serra).

EMENTA: Atualização da correção monetária de débito trabalhista decorre de expresso mandamento legal. Se tal débito só veio a ser satisfeito já no curso de outro trimestre, correta a aplicação dos novos coeficientes.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 1.343/84. proc. TRT RO 909/84. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Banco Real S/A - Agência Batista Campos (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda) e Francisco das Chagas Costa Sampaio (Dra. Paula Frassinetti C. Silva). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Verba indenizatória com o fim específico de pagar aluguel do imóvel do empregado, cujo arrematamento se altera anualmente, não sofre correção semestral, como se salário fosse.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso do reclamante, porque deserto, conhecendo do recurso do reclamado; no mérito, deram-lhe provimento em parte provimento para mandar excluir da condenação a quantia de cr\$ 292.392,88, referente a diferença de ajuda e seus consectários, mantida a sentença em seus demais termos. custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.344/84. Proc. TRT RO 1.289/84. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Lília Cabral Borges da Silva (Drs. Júlio Gasparino V. da Silva e Carlos Alberto F. de Arruda). Recorrido: Antônio Pinheiro do Nascimento (Dr. Oswaldo G. dos Reis).

EMENTA: Inexistindo contrato de trabalho subordinado não se pode pretender direito de ação na Justiça do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.345/84. Proc. TRT RO 1.097/84. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes). Recorrido: Jorge Varela Neves (Drs. Edgardo dos Santos Cardoso e Miguel Benedito F. Dias).

EMENTA: Não se pode deferir diferença salarial se o reclamante não aponta paradigma e não está classificado em função acima da que exerce.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação a diferença salarial; por unanimidade, deram-lhe ainda provimento para também excluir da decisão as parcelas de aviso prévio e seus consectários, determinando a redução das horas extras diárias de quatro para uma e mandando liberar o FGTS pelo código 18; ainda por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.346/84. Proc. TRT RO 1.292/84. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Locarauto - Locação de Veículos Ltda. (Dr. Haroldo A. dos Santos). Recorrido: Carlos Alberto Buckmann (Dr. Alacy Viana Nahum).

EMENTA: Não julga extra petita a sentença que, com base nas provas dos autos, apenas ajusta o pedido do reclamante.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.347/84. Proc. TRT RO 1.027/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Ailton Neris de Almeida. Recorrido: Refrigerantes Garoto Ind. e Com. S/A.

EMENTA: Não se conhece de recurso suscitado por advogado não habilitado nos autos.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque suscitado por pessoa não habilitada.

Ac. nº 1.348/84. Proc. TRT RO 1.233/84. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará FTERPA (Dra. Rosália de Almeida e Silva). Recorrido: Luiz Gonzaga Amaral dos Santos (Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

EMENTA: Não se pode deferir horas extras ao trabalhador que cumpre jornada de trabalho de acordo com seu contrato de trabalho e cuja remuneração se processa corretamente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas, pelo reclamante na quantia de Cr\$ 16.902,00 sobre Cr\$ 270.000,00 valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 1.349/84. Proc. TRT RO 1.045/84. JCJ de Abaetetuba. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: João Batista Alfaia de Souza (Dr. José Heina

Naués) Recorrido: Rufino Pantoja de Melo (Dr. Odival Quaresma).

EMENTA: O reclamante trabalhou para o reclamado em períodos de safra, durante três vezes não seguidas, tendo direito apenas às parcelas proporcionais de férias e 13º salário referentes ao último deles.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para reconhecer como tempo de serviço do reclamante ao reclamado os períodos de agosto a novembro de 1974 de agosto a novembro de 1979 e de agosto a novembro de 1982, reconhecendo expressamente, ao ex-empregado, direito às parcelas proporcionais de férias e de 13º salário do ano de 1982, na base e 4/12 avos cada, com os acréscimos de correção monetária e juros; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.350/84. Proc. TRT AP 1.144/84 2ª JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Semiramis Ferreira. Agravante Maria da Silva Tavares (Dra. Maria D'Assunção Monteiro Tavares). Agravado Município de Belém - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Sesur (Dr. Armando Pinheiro. Procurador do Município).

EMENTA: O não recebimento de notificação regularmente expedida constitui ônus de prova do destinatário. Aplicação da Súmula nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

DECISÃO - Por maioria de votos, não conheceram do agravo, porque intempestivo.

Ac. nº 1.351/84. Proc. TRT RO 872/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Otávio Pires. Recorrente: Pedro Melo Lima (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrido: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Antônio Germano B. do Nascimento).

EMENTA: Não havendo identidade de função entre o autor e paradigma, improcede o pleito de equiparação salarial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.352/84. Proc. TRT RO 1.018/84. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Agropecuária Primavera Ltda. (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrido: Bertolino dos Santos (Dr. Firmício Gonzaga de Sá).

EMENTA: Comprovada a prestação habitual de horas extras, legítima do direito do Reclamante ao pagamento do serviço extraordinário com a repercussão devida sobre outras parcelas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença fundada em contradição da mesma, por falta de amparo legal no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 22 de outubro de 1984
JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA
Diretor de Serviço de Acordãos
e Jurisprudência em Substituição.

Regimento Interno do Tribunal
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$
2.000,00) no Arquivo e na Loja da
I.O.E.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 89ª reunião Ordinária, 2ª período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 25 de setembro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Fernando Bahia

1ª Secretária: Senhora Deputada Maria de Nazaré

2ª Secretário Senhor Deputado Milton Peres

Aos vinte e cinco dias, do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal. Assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Senhor Primeiro Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Deputado Carlos Estácio, procedendo a Leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente, anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Gabriel Guerreiro, reportando-se sobre livro que lhe foi enviado pelo Banco Central sobre o Caso C. Brastel. Concluindo falando sobre matéria publicada no Jornal "O Liberal" do dia 24 de setembro de 1984, na coluna "Reporter 70" com o título "Versões" que traz duas versões sobre a demissão do Engenheiro Douglas Luz, Ex-Presidente da Eletronorte. Ocupou a Tribuna o Deputado Milton Peres, tendo matéria publicada no jornal "O Liberal" do dia 25 de setembro de 1984, na coluna de Vera Castro, com relação a indicação dos representantes, para compor o terço, na eleição do Conselho Regional de Engenharia. Assomou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, fazendo referências ao pronunciamento do Deputado Gabriel Guerreiro, registrando ainda da necessidade de criação de dispositivos governamentais para a incentivar a cultura paraense, através de impressão, divulgação, distribuição e comercialização de obras literárias que contribuam para o conhecimento das nossas coisas. Finalizando falando sobre o livro que recebeu do Senhor Adriano Bessa Ferreira, com o título No Reino da Gozação II. Passando ao Grande Expediente. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, falando dos 164 anos de criação da Polícia Militar e sobre a homenagem que esta Casa prestou a referida corporação, registrando ainda matéria publicada no Jornal "A Província do Pará", na coluna "Em Frente", que informa sobre a perseguição que estaria sofrendo o Coronel José Bahia, ao ser designado para uma delegacia de Polícia, mas que não havia aceito. Continuando dizendo que o referido Jornal informa que a penalização do Coronel Bahia chegou inclusive a ser conversar entre o Governador e o Coronel Machado, e que isto obrigou o Coronel Bahia, a aceitar o cargo. Finalizando referindo-se sobre a primeira Comissão Executiva do PDS a 30 de novembro de 1980, quando o Presidente João Figueiredo discursou e prometeu realizar eleições diretas em 1982, dizendo ainda que muitos dos que trairam o PDS não querem perder o domínio que sempre detiveram no poder central e estão sendo subjulgados pelo medo de uma derrota, e ainda que a aliança da traição não deve prevalecer, salvo se o povo brasileiro admiti-la como uma alternativa válida para minorar seu sofrimento e isto será possível equilibrar se houver alteração no processo de escolha do Presidente da República. Por sessão de Direito do Deputado Victor Paz. Ocupou a Tribuna o Deputado Eloy San-

tos, voltando a criticar o Governador Jader Barbalho com relação a desapropriação de terras denominadas Condição do Aurá, no Município de Ananindeua, referindo-se ainda sobre o pronunciamento feito pelo Deputado Paulo Fontelles, sobre o assunto das referidas terras. Continuando o pedido para que seja endereçado ao Governador do Estado o Pedido de Informação, indagando sobre a negociação das Terras do Aurá. Finalizando o Tribuna lendo o pronunciamento feito pelo Dep. Federal Osvaldo Melo, com relação o caso "Desapropriação do Aurá". Passando a Primeira Parte da Ordem do Dia. Foi pedido verificação de "quorum" pelo Deputado Ronaldo Passarinho, havendo "quorum", o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário, que procedesse a Leitura das Atas. Foram aprovadas as Atas: da 86ª e 87ª e 88ª Reuniões Ordinárias. Ocupou a Tribuna o Deputado Victor Paz, que apresentou Projeto de Decreto Legislativo "Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito a Senhora Esther Paes França, recebendo endosso do Deputado Hermínio Calvino. Foram aprovados pela Mesa os seguintes requerimentos: da pauta: 1363/84 - do Deputado Alcides Correa; 1376/84 - do Deputado Itamar Francez; 1364/84 - do Deputado Carlos Estácio; 1368/84 - do Deputado Alcides Correa; 1370/84 - do Deputado Mariuadir Santos e 1371/84 - do Deputado Paulo Lisboa. Foi aprovado o requerimento de nº 1392/84 - do Deputado José Guilherme, que após ouvido o Plenário que o Grande Expediente do Próximo dia 27 de setembro do ano de 1984, seja para prestar significativa homenagem aos Quarenta Anos de Fundação do Centro Cívico Honorato Filgueiras do Colégio Estadual Paes de Carvalho. Foi ainda aprovado o Pedido de Urgência nº 48/84 - do Deputado Victor Paz. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: 1381, 1394, 1395 e 1396/84 - do Deputado Iranildo Paiva, votos de congratulações: a Firma Leal Publicidade Serviços de Radiofusão do Benguí, pela passagem do seu 2º aniversário de fundação, ao Centro de Estudos Superiores do Pará - CESEP, pela realização da "II Jornada Luísa Brasileira de Direito Privado", ao Colégio Ideal, pela realização do "IV Ideart-Feira de Ciência do Colégio Ideal e ao empresário José Carlos Colares Guedes, pela posse como Presidente da nova Diretoria do Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado do Pará, 1382/84 - do Deputado Haroldo Bezerra - votos de congratulações pela passagem do 14º aniversário de fundação do Movimento Brasileiro de Alfabetização ocorrido dia 8 do corrente. 1390/84 - do Deputado Fernando Bahia - votos de congratulações ao empresário Lauro Monteiro pela passagem do seu natalício, ocorrido no dia de hoje. 1391/84 - do Deputado Eladyr Hogueira - votos de boas vindas, congratulações e púlbulo ao Deputado Mícias Ribeiro pelo seu pronto restabelecimento e 1393/84 - do Deputado Antonio Teixeira, votos de congratulações ao Professor Guaraciaba Quaresma Gama, pela sua posse na cadeira nº 29 do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, ocorrido no dia 24 próximo. Passando a Segunda Parte da Ordem do Dia, não havendo matéria em pauta, assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Milton Peres. A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para Explicações Pessoais: Usaram da palavra os Senhores Deputados

Paulo Fontelles, reportando-se sobre a questão de terras no Sul do Pará; José Alfredo, explicando que não criticou o Governador do Estado, mas que pediu a melhoria do ensino de 2º Grau no Baixo Amazonas, Romero Ximenes, criticando o pronunciamento do Deputado José Alfredo e solidarizando-se com o Deputado Gabriel Guerreiro, Eloy Santos, referindo-se ao pronunciamento do Deputado Romero Ximenes e solidarizando-se com o Deputado José Alfredo. Gabriel Guerreiro, referindo-se ao pronunciamento do Deputado Romero Ximenes e Eloy Santos e dizendo que já tomou medidas junto ao Governo para a restauração de toda a Rede Estadual na região onde trabalha. Ronaldo Passarinho, tecendo comentários ao pronunciamento do Deputado Gabriel Guerreiro, na manhã havendo à tratar o Senhor Presidente, convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, a hora regimental, encerrando à presente às dezoito horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, José Guilherme, Luis Karia de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Iranildo Paiva, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Nutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Correa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Lucival Barbalho, Almir Lima, Haroldo Bezerra, Paulo Lisboa e Plínio Pinheiro. Licenciado o Deputado Antonio Pereira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Lida em 27 de setembro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho
1ª Secretária: Senhora Deputada Maria de Nazaré
2ª Secretário: Senhor Deputado Hilton Peres.
(G. Reg. nº 7062)

Ata da 90ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 26 de setembro de 1984

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho
1ª Secretária: Senhora Deputada Maria de Nazaré
2ª Secretário: Senhor Deputado José Guilherme

Aos vinte e seis dias, do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal. Assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Senhor Segundo-Vice-Presidente, Deputado, Eladyr Nogueira, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Segundo Secretário, Deputado José Guilherme, procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente. O Senhor Presidente. Anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, registrando que a partir de 25 de setembro de 1984, a Ilha do Mosqueiro tem um novo Agente, dizendo ainda que espera que o novo Agente faça uma boa administração na referida Ilha. Ocupando a Tribuna o Dep. Antonio Teixeira, referindo-se aos pronunciamentos feitos pelo Deputado Eloy Santos, com relação ao problema que vem ocorrendo com a Gleba Conceição do Aurá, explicando ainda a Nota de Esclarecimento publicada no Jornal do dia 22 de setembro de 1984, com esclarecimentos sobre a referida Gleba. A seguir o Senhor Presidente, registrou a presença

nessa Casa, do Vigário de Vigia, Padre Altamirando Ribeiro dos Santos. Passando ao Grande Expediente. Assumiu a Tribuna o Deputado Fausto Fernandez, registrando com pesar a morte da esposa do Fundador de Paragominas Continuando, falando sobre as feiras e exposições agropecuárias, que são realizadas em nosso Estado, das quais tem participado como pecuarista e da sua tristeza e de seus companheiros, pelo descaso dos órgãos competentes e pela falta de financiamento. E que tudo isso é decorrência da crise econômica e da invasão de propriedades rurais, por pessoas interessadas na destruição do povo e das propriedades privadas. Finalizando falando sobre as lutas fundiárias. Recebendo apertes dos Deputados: Aldo Almeida, Aldebaro Klautau e Antonio Teixeira Ocupou a Tribuna o Deputado Gabriel Guerreiro, falando sobre sua posição como Geólogo, sobre fatos que vem acontecendo em nosso Estado, entre os quais a exploração das reservas indígenas e que é contrário aos objetivos da Portaria nº 889/83, do Ministério das Minas e Energias, que determina a ação das empresas de mineração nas áreas destinadas as reservas indígenas. Finalizando falando sobre a exploração de Bauxita, dizendo que não é contra, desde que seja feito corretamente. Recebendo aparte do Deputado Romero Ximenes. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Lucival Barbalho. Foi pedida pelo Deputado Ronaldo Passarinho, verificação de "quorum". Feita a verificação de "quorum" para passar à Primeira Parte da Ordem do Dia, foi contada a presença de dezenove Deputados. Não havendo número, o Senhor Presidente, convidou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã a hora Regimental, encerrando à presente às dezesseis horas e cinco minutos, na qual compareceram os Senhores Deputados: Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Iranildo Paiva, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Nutran, César Franco, Edson Matoso, Milton Peres e Ronaldo Passarinho. Licenciado o Deputado Antonio Pereira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e seis de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Lida em 27 de setembro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho
1ª Secretária: Senhora Deputada Maria de Nazaré
2ª Secretário: Senhor Deputado Hilton Peres.
(G. Reg. nº 7062)

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará